

Nº 2278

1864

P. 11

Luiz Di Ophias Da Cidade
de Dourado Capital Da Província
de Santa Catharina. Fiscal

Nº 15

Nº 4 Inventário

Antônio De Aguiar Da Rocha Faltoso

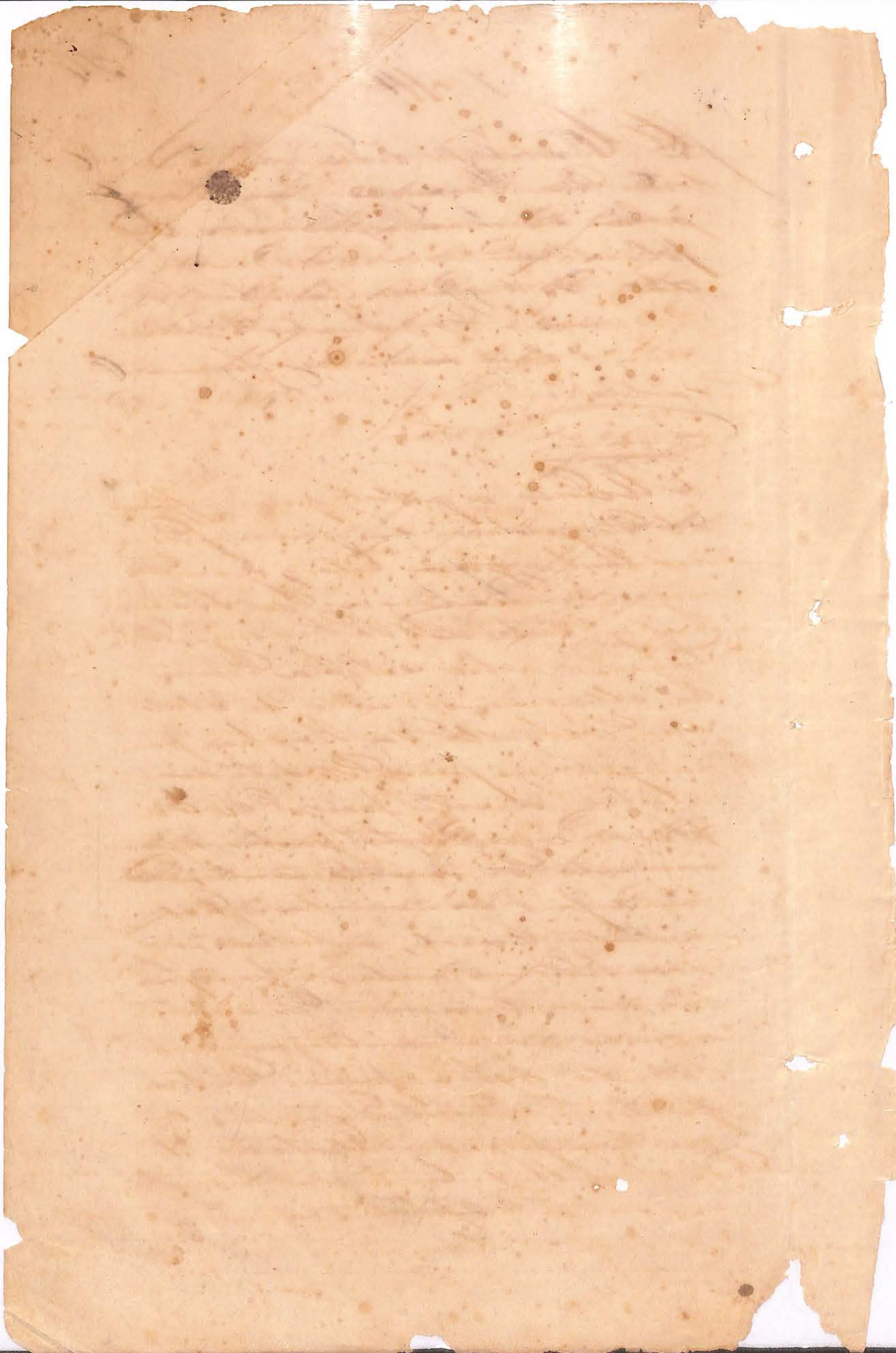
Francisca Eugénia Maria
Sua mulher

Cura dos 3 Ausentes de fº 5º a fº 6º

Autuacao

Ante o nascimento de meus
filhos Luiz Augusto De miloi-
to e de Santa e grande sur-
ta Cidade de Dourado a om-
te e em dias de março de 1864
O. Dito amo em o meu cartorio
autuado a mandado de Juiz de Paz
de Dourado de quem foy inter-
posto. Eu Fiscal Pedro Moraes
morando Di Ophias e em o
meu, digo de quem foy inter-
autuacao. Eu Fiscal Pedro
Moraes morando Di Ophias
e em o meu.

[Signature]



O Cidadão Estanislau com
 tomado da Casaca de juiz de or
 phão e caridade firmados sup
 planto em exercício nesta Ci
 dadade de Distrito Capital do
 Proveniência de Santa Catha
 rina e seu termo na forma
 Obediente f —

[illegible]

Conteúdo que intencio a vender
contendo cabeca De caral e
Pranencia e Marianna De furo's
pelo Conteúdo de Duffo, d'gr.
pelo Conteúdo De mendoado
rito, De quem fizeo e de mto
Dampfe: D'outro 22 de ethil
De 1866

Paguni
ethil

Vida Pedro P. P. P.

Op. 45

Pg. ducentos e noventa e duas
Ethil. 30 de ethil de mto e de mto
1866 De quem fizeo e de mto
De quem fizeo e de mto

Justado

As trinta dias De mto De ethil
De mil oitenta e noventa e duas
quatro mto Cidade de Duffo
em o mto Castro fizeo junto
Da mto mto De fizeo da
cima mto mto cabeca
De caral Pranencia e Marianna, e
no de mto que de mto de
que de quem fizeo este termo
De mto De mto e de mto
De mto e de mto

3
Off. de Luiz Guio de Ophons

N.º 34 100

29 de maio
Outens 27 de Abril de 1864
Luz. de

D.ª D. Francisca Mariana de Jesus,
que tendo sido intimada para prestar o
juramento para dar bens alimentarios nesse
juizo, e como não pode comparecer para
esse fim, em consequencia de seu estado
precario de saúde, pede a V.ª para
mandar proceder o referido juramento
em sua residência.

Com. de. S. a Supl. a V.ª e assim se
Outens 27 de Abril de 1864
Luz. de

S. P. M.

Cidade do Destino 27 de Abril de 1864.

Arrogo de minha Moç, Francisca Mariana de
Jesus,
Fernando Ant. D. Avelar

Auto et tunc. De jussu
animo invitante calce
De caral. Panem et Marium

Anno Domini natiuitatis De
nostro Chribis fenis Chinto de
mil auto cento e sesenta e
quatro mil e Cidade do
Porto, de mil auto cento
e sesenta e quatro a estimo
to dias Vinte de ethil de
Peto anno no lugar de Staun
nobi, Antio da Freyze de
Lagoa Santa da Cidade de San
to em caros da mada
Quirina riontante -
Francisco Moritama de
fenis, adde foi vnde a
juiz de Ophois primiro -
Supplente em exercicio o
Cidadeo Estanislau chito
rio da Concicaçao, amigo
nouas de seu corpo a hair
no nomeado e a tripulo
Peto juiz foi Desirido e juz
samato dos Santos Euerge
tho e em um livro d'elles en
sab o cargo de qual the
em corraça qm bem e uer
dadammente serriço deus
riontante dos seus orden
retriecto canal, dando

4

dando auctoridade tudo quanto
lhe pertencer, e para emo eiro prate
joas, Dividos e actinos, e prate
vos sob pena De de Multa por
bua domagados tudo quanto Qui
xor Palanum e poder a poste
que Piratamento lhe pertencer,
incomer suas finas De prate
auto sin que De clausura De
miz e amo, De fallucimundo
Deu moide e De fallucimundo
Tamento em sin elle, e quantos
filhos Quizer que sejam seus legi
timos herdeiros: Accerto por
ella o dito juramento as suas
muitas e prate, De que, Dejo
prometter e cumprir e logo Decla
rar que seu moide e actinos
Dechete Da Rocha fallucimundo
Lese Pais Pais De moiz De elle
De emudo amo e sin Tuturim
to, e Quizer sete filhos e Pais
motos seus legitimos herdeiros,
eijos nomes e idades e estados
e prate. Declamimundo
Tuto reproductivo, De que por
Couto mandam e prate
auto em que assignam e pala
mentar tanto mais dabo merum
e prate a de moiz e sin Jo
De Fernando e actinos Dechete
Lu. In Arca e Pedro etc

B

Leu Vidal Pedro Moraes
meniad da Asphar e nome
casquos.

Gonçalves

Fernando Antonio D'Avila

Termo da cloração do titulo
do Bar. Fildino

Em seguida ao auto Offim
muito rito e bnfico pelo nome
mantendo caber de canl
faz dito e de cloração o nome
de deputado e a miancia
doas seus bnficos pelo nome
muito e forma seguinte

Maria

Ula mantendo caber o
canl Francisco Mariano
de fens

Filho

Francisco Goncalves da Silva
da em Antonio Goncalves da
1, Sacho, mofados e mofados

João Antonio de Chillo da da 52
anos, agosto na Republica de
gostura e lugar mas talis

dos ante

2

5

Joaquim Antonio D'Abella, latineiro,
da cidade de 50 anos, mora em Tucuman 3,

Marcos Antonio Mariano latineiro.
da cidade de 40 anos - Sta. Cruz - 4,

Pedro Antonio Mariano, latineiro
da cidade de 38 anos, mora em Sta. Cruz - 5,

Ludovico Antonio D'Abella latineiro
da cidade de 36 anos, mora em Sta. Cruz - 6,

Fernando Antonio D'Abella
latineiro da cidade de 34 anos, mora
na cidade de Tucuman - 7

Nossos filhos

Do falecido Sr. D. João Lauriano

Antonio D'Abella, idade de 20 anos
faleceu em Tucuman, mora em Tucuman - 1,

Joaquim D'Abella, idade de 24
anos, mora na Republica Argentina - 2,

E quem por esta forma
sua honra de clero a cidade em
Tucuman evidencia dos seus herdeiros
nos, os que aqui edmora por nome
los antes em ellos por nome e em
voto a os ausentes, os que por em
ter a quem este tem, e pela
intermediação de seus filhos Fernando
Antonio D'Abella e Pedro
Mariano e em

Fernando Antonio D'Abella

Conclusão

As Dois Dias Doze De Maio
De mil oitenta e sete e setenta e quatro
nuta Cidade do Rio de Janeiro em um
Cartório foy estes autos Camela-
ros de Jure De Officio primario
Supplemento em exercicio. E por
Das Estantes e Cartorios Da Cor-
reio, os que foy em unanimes
sentença. Evidente Pedro Mo-
raes e mais De Officio e mais

(Folha)

Avista dos titulos, e declarações dos herdeiros, por haver m-
tercedor, auctor, nomeado para o representante no
presente Inventario e Advogado Candido Elz. de Oliveira,
que sera notificado para prestar o juramento, e por
de que sejas. Todos os mais intercedores, notificados para
na primeira audiencia de comparecerem em a validação
e partição. Dadas 2 de Maio d'1864
Conclusão

Data

Em nome Do Pais De Maio De
mil oitenta e sete e setenta e quatro
nuta Cidade do Rio de Janeiro por po-
te De Jure De Officio primario Sup-
plemento em exercicio. Evidente
tantes e Cartorios Da Correio, em
foras mandados interpor estes autos
com das Despachos Supra, os que foy
em unanimes. Evidente Pedro Mo-
raes e mais De Officio e mais

a fim prometter compunys do
 que para Custer, me davei
 como este tempo de junho
 e que afigura. Eu bidal de
 the choras novas de d'Alfonso
 ouren
 Goncalves Nando de S. d'Alfonso.

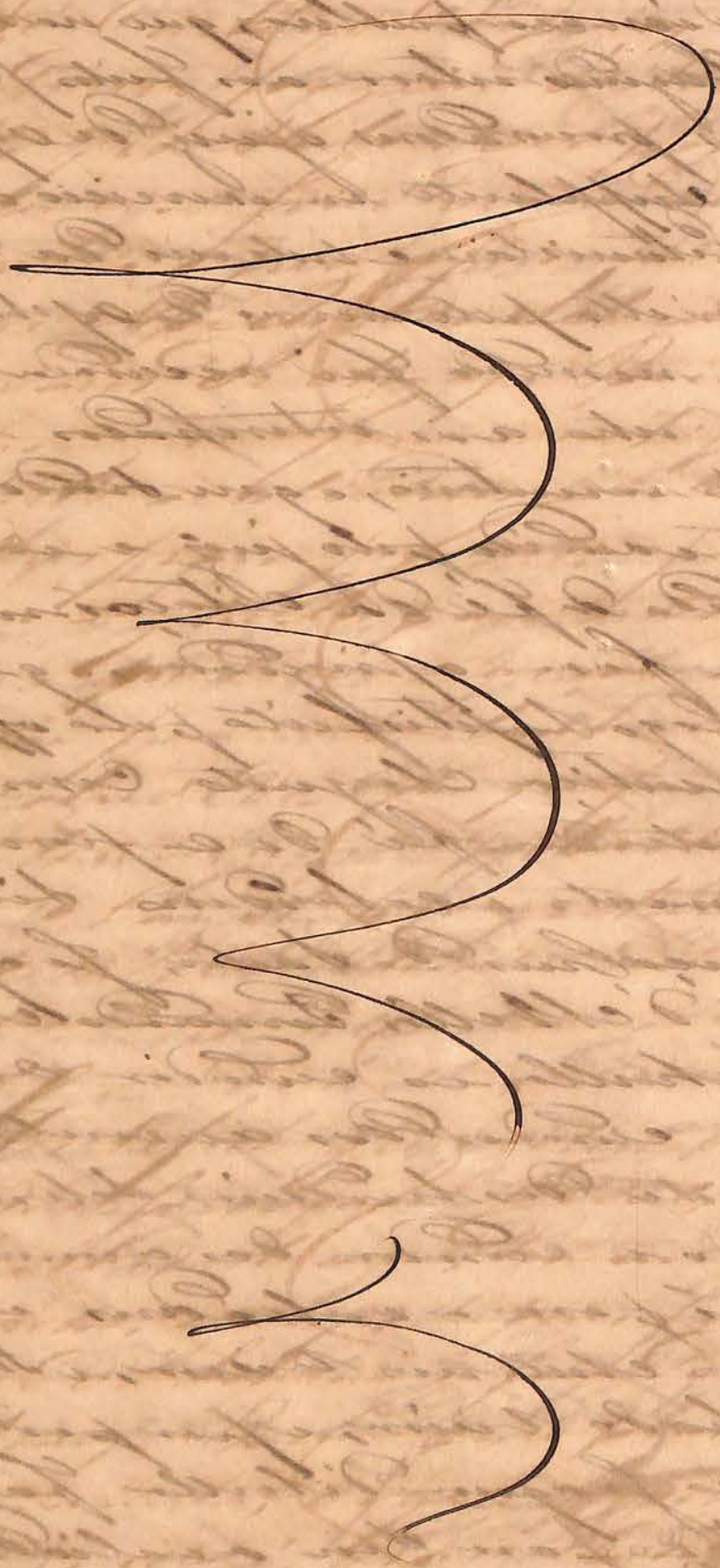
Cautepio qui intinui ad eum
 Per de huiusmodi auctoritate. Adm
 gado Candido Generali De Ali
 vici, a vici intinui auctoritate en
 ber De eum Francisco Eugenio
 Titulus Generali De Sachse per eum
 De suo malum, fragum chitoniis De
 chitoni, chitoniis Moricium,
 Filicidate Moricium, Ludovicus
 chitoniis De chitoni, in Poma. chit
 tonis De chitoni, per a pma
 in auctoritate Loucom de in
 auctoritate in partidom, solpe
 no de auctoritate, de quod auctoritate
 coras sciatis idem p. Deutro
 3 de auctoritate De 1804.

Vidal Pedro y el hijo

Termino de Audiencia la
 cas de ovalaciones y practicas
 de los seis dias de mayo de ella
 de mil ochocientos e sesenta e
 tres

1
e quatroenta e duas do Desterro
em audiência pública, que na dita
Villa fazenda estava aos feitos pro-
tos e seus promotores o juiz De apella-
ções primario suppleante em exercício o Ed-
dado Estanislau e Antonio Da Con-
ceição, e nella pelo mesmo De apella-
ções abaixo nomado foi accusado a
citacao nro aos interessados no
presente inventario, o que sendo tu-
do certo e certo pelo juiz e este
informado de si da citacao nro
por quem foram as diligencias, e que
sendo logo satisffeito pelo offi-
cial De sentença Augusto Cerqueira
fui, este deu si De empromen-
to e cotejados de
reis Gencalves D. Saito, Joao
Antonio D. Bello, Fernando Anto-
nio D. Bello, e cotejados de
plano e cotejados de
por parte dos herdeiros de
Bernardo e cotejados de
lavouras para a avaliacao em
Chaves Antonio Vidal, e Thomas
Machado Vidal, e por parte
herdeiros Joao D. Bello e
presentes para a avaliacao
foi Ignacio Vidal e foi
aprovado todos tres, para a
avaliacao, e pelo mesmo he-
reiros Bernardo e Saito, e cote-
jados de cotejados foi dito que
se lavouras para a avaliacao
para partidões no caso

[Faint, mirrored handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is illegible due to fading and mirroring.]



[Faint, illegible cursive handwriting covering the page]



Certifico que estimer os con-
dições do Sr. Ignacio Vidal, Thomás
e Mathad Muiam, Poveiros e estudos
vários, e as portidões, fozas e var-
cizos do Sileiro e fozas Poveiros de
Chapay Boemo fozas portidões e
fuerimentos, de que fozem des-
cubertos, ut e as condições, por
canto que meclenar. Ditoiro 6
De Maio de 1864

Vidal ~~Caro e feroce~~

Op. 33 200 Vidal ~~Edmundo~~
Pg. Descontos 1000 200 10 10
Muni. 10 de Maio ora entidade supm. Vidal
1866 Lopez Secm

4

Firmo Desembargante amovível
Lado.

Eu, D. João de Deus de Souza, Desembargante
Permitto e outorgo e Desembargante
em minha Cidade de Santos, Ca-
coras da munda do juiz de ou-
phais primeiro Supplente em exer-
cício. Cidadão Estanislau Chato-
ni da Corcisa e o velho e novo
civis a baixo nomeado frei
Rui e Rui, ahi em do ou-
lidos e puros, em audiência
de Santos, foi Ignacio Vidal, so-
juiz do Discreto e juramento dos
Santos Evangelhos e em em lido
Ollas no que foi a tua ma-
Pinda tal e o que de qual then
corregor gen lido e o que de qual
te breves da validade em terci-
ra lugar para Desembargante qual
que a validade dos outros dois
avaliadores nomeados e apen-
dados, do que para em lido lido
isto termo em que apois, de jo-
e a cada filo do avaliado
e refiro juramento e o que
apois juramento e o que
que para em lido lido lido
tudo em que apois. Oito av-
validado em juiz. Eu Vidal
Pedro e lido em lido de lido
amovível
Amovível, foi Ignacio Vidal

Tramo de juramento asunado.
Ador.

Ante tu Dios De mi Da el Meis de
mil ota einta e de pinto e que
tu muto Cedula de D. Antonio
Ceballos de mudo de jur. De
Aphos primus Supplente
en Mexico e Cedula Estanis
lan etitonia Da Concilio con
Da mudo a parte no mudo
fur rinde e bido. ahi prun
to a avalador Francisco
Ceballos, apunz. thedificio
a juramento de Santos
fgetha e mudo de bido, e tab
lo Ceballos de qual the mudo
gan que budo de mudo
de mudo Da avalador no pr
sente in mudo; a cedito
por elle Cedito juramento a
pruntho Ceballos, de que
fayo este mudo. En bido de
los eluvas mudo de mudo
Ceballos

Francisco Antonio Vivero

Certifico que intimamos aos aca-
 liados Francisco Antonio Vieira,
 Thomé Machado Vieira, e José Ly-
 nacio Vidal, para produzirem as
 avaliações no dia vinte e três do
 corrente mês; bem como intimamos a
 vinda instantaneamente Cabeca De
 Caval Francisco Maria da
 Silva, de quem fizemos de sentença
 do Juiz. De termo 16 De Maio
 De 1864.

Vida e Pedro J. Lopes

Apagar 200 p. de
 a Prefeitura de São Paulo

Vidal

N.º 7

200

D.º 200 de 1864
 Mult. 27 de Maio de 1864
 Ligeiro de 1864

fundado

Aos vinte e sete dias Do mês
 De Maio De mil oitenta e quatro
 Separado e gueto entre a Cidade
 De De termos no m.º e o m.º de 1864
 fundada a estes autos Da Prefeitura
 e procuração que ao diante
 segue do qual fazo este termo
 De Vidal Pedro Moraes e mais
 a asphais e m.º.

17
Summ. S. D. José de Ophias

Op. 11

200

P. Com. reu

Muni. 27 de Maio de
1864 - (Jem)

Diz Porfirio José de Fraga que tendo sido
Instituído procurador bastante de
Francisca Albarrana de Jesus, como mos-
tra pela procuração junta, para repre-
sentar a no Inventari que por este juiz
se está procedendo por fallecim^{to} de
Antônio D'Avila da Rocha marido
da outorgante; quer por tanto o supp^{te}
fazer juntar esta e a dito procura-
ção aos autos; pelo que

Junt. re. Ditos, 27 de

maio de 1864

Extravento

P. R. S. assim me
defiro do que

E R. M.

Destino 27 de Maio de 1864

a procurador Porfirio José de Fraga

11
Oxford 20th July 1846

My dear Mr. Taylor
I have just received your letter of the 17th inst. and am
glad to hear that you are still in the land of the living.
I have been thinking of you very much lately, and
wondering how you are getting on. I hope you are
well and happy. I have been very busy lately, but
I have managed to find some time to write to you.
I have been thinking of you very much lately, and
wondering how you are getting on. I hope you are
well and happy. I have been very busy lately, but
I have managed to find some time to write to you.

Yours truly
J. R. Taylor

J. R. Taylor

My dear Mr. Taylor
I have just received your letter of the 17th inst. and am
glad to hear that you are still in the land of the living.
I have been thinking of you very much lately, and
wondering how you are getting on. I hope you are
well and happy. I have been very busy lately, but
I have managed to find some time to write to you.

Op. 17

no

*Ly. Amunth. v.
M. 10 de Maio de
1868*

IMPERIO



DO BRAZIL

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ *Francisca Maria*
ma de Jesus.

S SAIBAM QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesuz Christo de mil oito centos e sessenta e quatro dos dezasseis dias do mez de Maio do dito anno, nesta Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Lagoa, Formosa da Cidade do Fustero, em casas de morada da mesma Francisca Maria de Jesus onde eu Escrivão de Paz fui vindo a chamar da dita Francisca Maria de Jesus onde compareceu

reconhecido pelo proprio de mim Escrivão das Testemu-
nhas abaixo assignadas,

em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor forma de Direito, nomeia e constitue por seu bastante procurador *Profirio José de*
Traga nesta Freguesia ou em qualquer parte que com esta se apresente para em nome dilla outorgante fizesse requere o Inventario dos bens de sua casa, com especialidade de assignar qualques her-
mo, e o que necessario for.

a quem concede todos os poderes, que por direito lhe são permittidos, para que, em nome d'elle outorgante como se presente fosse possa em juizo e fora d'elle procurar, requerer e allegar e deffender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judiciaes, civeis e crimes, movidas e por mover, em que for auctor ou reo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encommendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres publicos da Fazenda Nacional, ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sobpartilhas, com as

competentes citações ; lecionar e relectar sobre quaesquer bens ; fazer aforamentos e arrendamentos ; citar e demandar a seus devedores , e a quem mais deva ser ; variar de uma para outra acção ; propor qualquer demanda , jurar em sua alma , de calúnia , decisoria e suppletoriamente , e outro qualquer licito juramento , e fazel-o prestar a quem convier , inquirir e reperguntar , e contradictar testemunhas ; dar desuspeito a quem lh'o for , oír despachos e sentenças , appellar , aggravar , embargar , e tudo seguir e renunciar até maior alçada , tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz , chamar a elles seus devedores , e a quem mais precizo for para tudo quanto necessario seja em geral , para o que lhe concede poderes ilimitados , podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores , e os substabelecidos em outros , ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor , e revoga-los querendo . E fará ajustes , traspasses , cessões , rebates , esperas , desistencias , transações , amigaveis composições , confissões , negações , reclamações , remessas , habilitações , justificações , abstenções , protestos , contra-protestos , dar e tomar contas a quem competir , tomarposse , assistindo com esta a toda ordem e figura de juizo , e fora d'elle , assignando quaesquer termos , folhas e autos precisos , fazendo tudo o mais que for a bem de sua justiça com livre e geral administração , seguindo suas cartas de ordens , e avisos particulares , que sendo preciso valerão como parte d'este Instrumento , havendo por expresso todos os poderes em geral , como se de cada um fizesse especial menção , com reserva de nova citação e da venda de bens , tendo por firme e valioso tudo quanto fizerem os ditos seus procuradores ou os substabelecidos , a os quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga E de como o disse do que dou fé , fiz este Instrumento que lhe li , acit

ou ratificou e assignou assignando a rogo Lodoovino deigo a rogo da outorgante prostaão da Ber Lodoovino Antonio de Avila, com as testemunhas presentes Serapim de Avila da Sta Chaz e Florentino Antonio Berra e conhecidos de mim José Bernardino Damasceno e servas que iserovis e subscrevi assigno em publico e ras.

Em f. de Verdade.

José Bernardino Damasceno.

A rogo de Francisca e Mariano de Jesus

Lodoovino Antonio de Avila

Como Testem. Serapim de Avila da Rocha

Como Testem. Florentino Antonio Berra

Arrolamento dos bens Puri-
ptos e avaliados.

Em seguida ao auto nro fto
Outro avaliados. Jorao digo fto
a sumatoria a avaliacao de
gruente =

N.º 1 = Humannada Puceros
Daviandus, em dca Confutante
Corinha e variadas, em uma das
quilha que serve de coberta de
um forno avaliados tudo por Do
20000 e oito mil reis

N.º 2 = Estima prate de um
engrudo da faga Jorinha em
todas as dca fustamente, por
16000 e ocois mil reis

Torrenas

N.º 3 = Vinte e oito braca, Outros de
fundo no ditto Davianda, que faga
fundo no transpo, e fundos no tras
respo de caminhos do fto, e fto
Lafeto lado do Norte em terras dos
herdeiros do falcido fto Silveira
do Lacerdo, e fto lado do Sul em
terras do fto de Villa da Rocha
a grater e mltas dca buabroa,
e todas fustas e mltas dca mlt
392000 reis

N.º 4 = Dgbrs Outros de fto e fto
te as caminhos que faga fto com dca
fins fto dca fto e fto a os mangues
e fto fto fto e fto dca fto e fto
dca fto, e fto dca fto e fto dca fto
80000 e oito mil reis e dca fto e fto
688000

Transpunto

N.º 5 = Hum triangulo de terras compradas a entrada e fundo no Caminho que segue para cam de Francisco José de Braga, com fronteira pelo lado do Norte com terras de Mathias de Villa da Rocha, e pelo lado do Sul com a entrada de байна, e os tres angulos todos avaliados por oito mil reis

888000

888000

N.º 6 = Hum terreno que faz fronte no Caminho que segue para o Campo e fundo no serco que divide o mesmo Campo, compradas pelo Norte com terras de Francisco José de Braga e pelo Sul com terras de Elvino Joaquim de Chila, avaliados todos pelo cento e vinte e cinco mil reis

225000

N.º 7 = Quatro bocas de terras de fronte compradas na cerca do Campo e fundo do a Teuma Sanga, compradas pelo lado do Norte com os mangues e pelo lado do Sul com terras de Elvino Joaquim de Chila, a dois mil reis cada uma boca e todos separados mil

60000

N.º 8 = Quatro bocas de terras compradas na cerca do Campo e fundo do a Teuma Sanga, compradas pelo lado do Norte com terras de Elvino Joaquim de Chila, e pelo lado do Sul com terras de José Antonio Martins, cada uma boca a sete mil e quinhentos reis, e todos juntos mil reis

passagem

300000

1818000

Carta

1.181/1000

Transporte

N.º 9, vinte e cinco bocas, Portos
De frente, com frente em hum traço
e fundos nas vertentes do muro, com
frente pelo Norte em terras De Mathias
as De chella Da Rocha, e pelo Sul
em terras De Maria Joazeira De
chella, que analise cada huma
boca a oito mil reis e todos por do
200000 mil reis

N.º 10, Hum terreno com vinte e
cinco bocas De frente, que as foz em
terrenos De Maria Joazeira De chella,
e fundos, também em terras Da mesma
Maria Joazeira chella, com
frente pelo lado De Norte em terras
antigas, e pelo lado De Sul em
terras De Mathias De chella Da
Rocha, que analise por vinte
e cinco mil reis

N.º 11, Tris bocas Portos De frente
com frente a hum traço e fundos
nas vertentes do muro, com frente
pelo lado De Norte em terras De
Maria e chella e pelo lado De
Sul em terras De Mathias De
chella Da Rocha a quatro mil
reis Cada huma boca, todas por
12000 mil reis

12 N.º Vinte bocas Portos De frente no
certas, que fazem frente no traço e
fundo nas vertentes do muro, com frente
pelo lado De Norte em terras De Maria
e chella De Poluena De Maria e chella
a dois mil e quatrocentos mil reis e todos
128000 mil e quatrocentos mil reis

1546000

Transporte

4:349 500

Smoventes

N. 20 = Humbari colado, quarenta mil 4000

N. 21 = Hum novillo estelo por quinze mil 15000

N. 22 = Hum novillo ancofuguno tris mil 3000

N. 23 = Hum vaca comencia por vinte e cinco mil 25000

N. 24 = Hum novillo por nove mil 9000

N. 25 = Hum cavallo por seis mil 6000

N. 26 = Hum gao por dezoito mil 18000

N. 27 = Hum porco por onze mil 11000

N. 28 = Hum dito fuguino por tris mil 3000

Moais

N. 29 = Dito cento e tantos por vinte e quatro mil 24000

N. 30 = Hum tacho de cabre colado por quatro mil 4000

N. 31 = Hum dito fuguino novo por cinco mil 5000

N. 32 = Hum chocolate de cabre mil e quatrocentos 1400

N. 33 = Hum caldimo grande por mil e quinhentos 1500

N. 34 = Dois ditos fuguinos a mais cento e tantos 1000

N. 35 = Hum chalum tirado por mil e oitenta 1800

N. 36 = Hum panela de ferro por mil e oitenta 1800

N. 37 = Hum machado por mil e quinhentos 1500

N. 38 = Dois ditos tirados por mil e dois cento e tantos 2200

N. 39 = Hum dito mil e quinhentos 1500

N. 40 = Tris faguas por tris mil 3000

N. 41 = Hum faga por tris mil 3000

Cento

4:526 100

4.520 100

Transporte

4648 N° 42 = Duas machadas por seis centos e quarenta e nove

4649 N° 43 = Uma Pita pequena por seis reis

4650 N° 44 = Um pedaço de arvore por dois mil e setenta e cinco

4651 N° 45 = Uma maquina de arvore por seis mil e quinhentos

4652 N° 46 = Uma Cadeira por dez mil e quinhentos

4653 N° 47 = Uma arvore de quatro mil e seis

4654 N° 48 = Uma Cadeira grande por seis mil

4655 N° 49 = Uma Pita pequena velha por setenta e cinco

4656 N° 50 = Uma Cadeira pequena velha por setenta e cinco

4657 N° 51 = Uma Cadeira de cano ^{to} em madeira por seis mil e

4658 N° 52 = Uma maquina por dois mil e seis

4659 N° 53 = Uma Cadeira por seis mil e seis

4660 N° 54 = Uma Pita a bainha por quinhentos

N° 55 = Uma Cadeira de madeira de Jambor

13661 por treze mil e seis

4662 N° 56 = Uma Pita velha por seis mil e seis

N° 57 = Uma Pita de madeira por quatro

4663 centos e seis

N° 58 = Cinco taboas de canella por trinta

3664 mil e oitenta e seis

4665 N° 59 = Uma Pita pequena por seis mil e oitenta e seis

N° 60 = Uma Cadeira com os deus por trinta

4666 centos e quatro mil e seis

4667 N° 61 = Uma Cadeira velha por seis mil e

4668 N° 62 = Uma Cadeira de madeira por dois mil e

4669 N° 63 = Duas Cadeiras de madeira por dois mil e

4670 N° 64 = Uma Cadeira de madeira de madeira por dois mil e

4671 N° 65 = Uma Cadeira por seis mil e

4672 N° 66 = Uma Cadeira velha por seis mil e

4673 N° 67 = Uma Cadeira de madeira por dois mil e

4.608 1540

Transporte

U: 608/540

- Nº 68 = Vinte e quatro alqueires De
arroz a oito centos reis e alqueires de
Quenone mil e oitocentos reis 19/Re
- Nº 69 = Oito alqueires De feijão e milho
quinhentos reis, e um mil reis 12/Re
- Nº 70 = Um alqueire De milho por mil
Oitocentos e oitenta reis 12/80
- Nº 71 = Cinco alqueires De café a quatro
mil e quinhentos reis, e oitocentos reis 22/50
- Nº 72 = Uma piquena saca De cana
do no sitio Da virginda por oitenta
mil reis 8/Re
- Nº 73 = Uma saca De cana nova no
numero do sitio Da virginda por quatro mil 4/Re
- Nº 74 = Uma saca De cana nova Dez
boças, e oitenta geruas e os man-
guis, por Dez mil reis 10/Re
- Nº 75 = Uma outra saca De cana nova
nas mesmas Dez boças, e oitenta ger-
uas e os mangues, por quatro mil 4/Re
- Nº 76 = Uma saca De cana velha nas
mesmas terras geruas e os mangues
por oito mil reis 8/Re
- Nº 77 = Uma piquena saca De cana
cente de cana por mil reis 1/Re
- Nº 78 = Uma saca De milho em novo
por dez mil no sitio Da virginda
por oito, e dez por Doze mil e dez 12/Re
- Nº 79 = Uma saca De milho em novo
sitio Da virginda por oito mil reis 8/Re

U: 717/50

4214520 — Transporte

Nº 80 = Venda figura de uma casa de moradia no mesmo sitio por cento mil

Nº 81 = Venda de mandiocas no sitio das quarenta bocas por cento e cinquenta mil reis

Nº 82 = Venda de mandiocas no mesmo sitio das 117 bocas por cento e trinta mil reis

Nº 83 = Venda de outra casa de moradia no mesmo sitio das 117 bocas, por cento e trinta mil reis

Nº 84 = Venda de outra casa de moradia no mesmo sitio por cento e trinta mil reis

Nº 85 = Venda de terras em dois lugares por cento e trinta mil reis

Nº 86 = Venda de terras em dois lugares por cento e trinta mil reis

+ 87 = Venda de uma casa de moradia no mesmo sitio por cento e trinta mil reis

Nº 88 = Venda de terras em dois lugares por cento e trinta mil reis

4219520 —

Como ainda mais foi acrescentado pela inventariante de mais ou menos por fim de a avaliar, de que se em todo caso se tem de avaliar muito em que afigura a puz

Luiz em os avultados, e o
 procedendo da imutabilidade
 dos fins por de Praga. Eubia
 dal Pedro e Moscos, e os com
 emi Thomi effecto de lino
 Luiz João de Vilal
 Francisco Antonio Vieira
 Porfirio José de Foz

Toms de de clameas da mesma
 imutabilidade por seu primum
 de

An trinta e um dias de março
 Maio de mil e oitenta e sete
 cento e quarenta e sete. Obede
 de Praga, e os com
 panceu o procedendo da im
 mutabilidade, Porfirio José de
 Praga, e por illu glori dita e
 de clameas que sua constituição
 inte promover e harmonia de
 fins e calce de cural, tendo
 em seu poder putamente ao
 seu extinto cural de Praga
 e. molda cural e quantia
 de fins cural de mil e quarenta
 cento e quarenta e sete, e segun 6/10/40
 para cural de mil e oitenta e
 sete e por asique de de primum
 de. Eub. Praga. Pedro e os
 com e os com
 Porfirio José de Foz

Turno De encerramento

Em seguida ao turno De De
claração nro, pelo Dto Porfirio
José De Souza, presidente Da
instituição nra, Dto De
Alcázar, que sua constituição
te havia dado a cargo de
todos os turnos De seu respectivo
coral, em nome De clareza De
seus sentimentos, e que se por
consequência Deixar De De
seu alguma causa e fará
logo que chegar a seguran-
tica, sem que por isso in-
curre nas penas De bonificação
De prisão, cujas Declara-
ções foy arquivadas De seu
respectivo constituinte no auto
De instauração; De que por-
tao Couto lamo este turno.

De encerramento e protesto
que a seguir o Dto seu constituinte
Eu Vidal Pedro Moscos en-
cerra De Osório e assina

Porfirio José De Souza

firmado

no próximo Dia De my De festa
Da mil este auto e protesto seguem
na Cidada De Pôrto Alegre
cento e foy firmado no auto
De protesto que ao Diante segue
De my foy este turno Eu Vidal Pedro Moscos
enra De Osório e assina

Almo. Sr. Dr. Juiz de Orphãos

Dr. 16

100

Eq. Censurais
M. de 1.º de J.º de 1864
Lige. (Ligeia) (Ligeia)

Dez Fernando Antonio D'Avila, q. achando-se a proceder por
este Juiz. o Inventario dos bens do seu finado Pai Antonio D.
Avila da Rocha, quer o supp.^{to} que na partilha se lance para
seu pagamento 30 braças de terras no campo das camarinhas,
descritas sob. n.º 7, mais 28 braças de terras descritas sob. n.º 10, que
fazem frentes e fundos em terras de Maria Joazequina D'Avila,
e hum triangulo descrito e avaliado sob. n.º 6, hum cavallo sob.
n.º 28, e para completo de sua legitima, seja no sitio do me-
lho-dito descrito e avaliado sob. n.º 16, pelo que

Junta a. aos autos. De. l.º,

1.º de Junho de 1864

Libramento

P. e V.º assim the deffin
mandando juntar estes aos
autos para constar;

C. P. M.º

Destinos 1.º de Junho de 1864.

Fernando Antonio D'Avila

Conclusão

Nos Pais Dias do my De mais
Per mil oitenta e cinquenta e
quatro mil e quatrocentos e setenta e
oito mil e quatrocentos e setenta e
oito mil e quatrocentos e setenta e
oito mil e quatrocentos e setenta e
oito mil e quatrocentos e setenta e
oito mil e quatrocentos e setenta e
oito mil e quatrocentos e setenta e
oito mil e quatrocentos e setenta e

(Sf)

Assim se fez e se fez a este
Livramento de Sexta-feira de Junho de 1664

Assim se fez

Nos Pais Dias do my De mais
Per mil e quatrocentos e setenta e
oito mil e quatrocentos e setenta e
oito mil e quatrocentos e setenta e
oito mil e quatrocentos e setenta e
oito mil e quatrocentos e setenta e
oito mil e quatrocentos e setenta e
oito mil e quatrocentos e setenta e
oito mil e quatrocentos e setenta e
oito mil e quatrocentos e setenta e

Dado

Nos Pais Dias do my De mais
Per mil e quatrocentos e setenta e
oito mil e quatrocentos e setenta e
oito mil e quatrocentos e setenta e
oito mil e quatrocentos e setenta e
oito mil e quatrocentos e setenta e
oito mil e quatrocentos e setenta e
oito mil e quatrocentos e setenta e
oito mil e quatrocentos e setenta e
oito mil e quatrocentos e setenta e
oito mil e quatrocentos e setenta e

(Sf)

fundado

Por ome Dns D. my Desfundo de
mil ante entre o Dfundo Liguabour
to Cidade do Dfundo me me
Costas faco fundado a estes an
tos Dfundo Dfundo Dfundo
ante Caber De Casal, Dehen
Dns Dfundo Dfundo de Sachy
De Dfundo Dfundo Dfundo
De chillo, em todas as vezes que
ao Dfundo Dfundo de que foy
este tempo. Dfundo Dfundo
vau nemai De Dfundo e m
em



[Faint, illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is written in dark ink on aged, yellowish paper.]

Wm. L. G. Jr. de Ophao
N. 11 100

Pq. Ceim reis
Marta de Ophao de Ophao
Lopo de Ophao

Diz Fran. Albaniã de Jesus por seu
procurador gtaigo assignado, que estare
do a supp. procedendo o Inventario por
fallecimento de seu marido Antonio
Vicente da Rocha, e as avaliacoes ja
estas feitas, e lançadas no Cartorio;
e como nos ditos bens achão si algumas
pequenas rocas de mandioca, e fano,
e todas essas rocas avaliadas em 11500,
e parte deller em estado de perder-se
se não forem feitas ja; por isso quer
a supp. lançar mão das ditos rocas, p-
na occasião da partilha serem lança-
das a sua venda; para o que

Respondeu se herdado por
ter sobre a propriedade do supp.
Destem 31 de março de 1864
Livramento

P. R. S. autorisar o
supp. na forma requ-
Como requer, juntando a este rido, juntando a este
aos autos & constar. Destem 8 de maio de 1864
Junto de 1864 Livramento do que

Destem 31 de março
de 1864

E. R. M. de

Procurador Porfirio de Ophao

naõ meo porinho na jurtação da sup^{ta} (L^a de Maio)
alvêdo Sudevino Antonio de Brito

Conferme-me como protedidos os
Arigos dos Coducos Alexandro e Francisco
ca Siqueira e Jhaquade Francisco de Jesus
Porfirio Jord de Traga

Conferme-me, com a resposta supra.

Doutro 21 de Maio 1864

Fernando Am^{to} de Avila

Conferme-me com as respostas supra
Doutro 8 de Junho de 1864

Silveiro Gl^o do Salbro

M. Le Docteur Jozé de Oryphaes
Nº

Pg. Penn run
Wetland & the 1864
L. J. Penn

Diz Silvius Gonçalves de Saibos, fto Cabeça
de sua mulher a herd^a tran.^a, que estando-
se a proceder inventario por fallecimento
do sogro e Antonio D'Avila da Rocha, quer
que na occasião da Partilha, para o seu
pagamento, dez braças de terras de frente
descriptas e avaliadas sob n° 4, um reduto
mais descripto e avaliado sob n° 6; bem
como 25 braças mais das do n° 13 dig. sob
n° 13, a quarta parte, da parte no enge-
nho de fazer farinha que está avaliada
p 55000, e um novillo estrela; pelo que
digo; mais um carne avaliado p 3000
pelo que pede

Tuntunan autor. Disting.
 & co. Lima de 1864
 Libramiento

Pa. v. l. a. p. s. i. n. t. h. a.
f. i. r. m. a. n. d. o. p. u. b. l. i. c. o.
e. s. t. a. d. o. a. n. t. e. d. e. C. o. n. s. t. i. t. u. i. d. o.
e. s. t. a. d. o. a. n. t. e. d. e. C. o. n. s. t. i. t. u. i. d. o.

E. R. M. 23

Casado & Partners em 8 de
 Junho de 1864

Silverio Glz Do Sábado

10/10/10

[Faint, illegible handwriting on aged paper, likely bleed-through from the reverse side. The text is mirrored and difficult to decipher.]

2. 4. 7. 10.

James M. Smith
June 1859
Albany, N.Y.

Ther. Senr. D. Senr. et al. e. Orfaos

Dize Joaquina e Antonio d'Avila, que estã
 do por este pino a proceder se partilha dos
 dos bens do Caral do finado seu pai Antonio
 d'Avila da Rocha, que fora morador no Ca-
 minho do Estreito, alias de Elrei districto da
 Freguesia da Lagoa, vem o Supp. requerer
 a V. S. para que se digue mandar contem-
 plar na parte que lhe fôr em partilha;
 com os bens seguintes, das braças de terras que
 fazem frente no mangue e fundo no Ca-
 minho que vai p^a Cara de Boafins fora de Traga-
 extrema pelo lado do sul com terras de Vicente
 d'Avila, e pelo Norte com terras de Ignacio
 e Manoel de Souza, mais um triangulo
 de terras q' extrema pelo oeste com o dito
 Caminho, e pelo Leste com a estrada ge-
 ral, e pelo Norte com terras de Mathias de
 Avila, e pelo sul com o Caminho que
 divide terras de Maria Joaquina d'Avila,
 mais quarenta braças de terras q' fazem
 frente na serca q' divide os terrenos do
 campo das Camarinhas, e fundo ate a
 ponte e Caminho q' vai para o dito campo,
 extrema pelo sul com terras de Maria Joa-
 quina d'Avila, e pelo Norte com terras de

no 10. 1000 1000 1000 1000

de Fran. Jose de Traga, mais das braças de
terras do Campo das Camarinhas que
faserem frente na cerca q' divide o dito cam-
po, e fundos ali a cerca, e terra pelo la-
do do Sul com a terra da fazenda de Vila,
e pelo Norte com terras do mesmo Casal;
mais cinco braças de terras no sitio de vivan-
da, q' faserem frente a travessa q' divide
terras de e de terras de Vila, e fundo ali a tra-
vessa q' divide terras de e de terras de Vila, e
terra pelo Norte com terras do finado Jose
Silveira de Lacerda, e pelo Sul com terras do
Casal; mais oito centos e setenta e tres na casa
do engenho de Joao Antonio Pires, mais um
campo velho pelo que

No inventario q' se fez
do campo for a parte de
tudo, 8 de Junho de 1864
O p. 46 100 que

Jo. Cam. r. r.
M. de Junho de 1864

Ex. D. J. J.

E. R. 16

Dentro 8 de Junho de 1864.

Joag. An. de Vila

Visitat P. m. f. l. u. g. g.

Grayer took a letter
a letter a letter a
letter a letter a letter

V. 26

To. Cassin's Nest
 N. York. 14th of Decr 64
 & Signed Penn

James O. DeLongue &
James Bernard.

Nos quatuordecim dies Domini De
 fructu De mil octo centis e septuaginta
 equatis milia Ciclos de Dextro
 ro in o mil centis e septuaginta
 cui o heredes Bernardus Antonius
 De chella e pro illa fac de
 to a De claudis que de con
 firmata con Edicteis
 e a valia con Annulus e
 valia de no pimente in
 tano, De eum a fin o De
 a ego e que de auctoritate a
 impugnat. De eum ef
 fin o De eum e De claudis
 me finis laudis ut ten
 me in que a fin
 De auctoritate De eum
 me a De auctoritate
 eum

Termo De Declaração Cartas Quins

Nos quatorze dias do mez de Junho de mil eito centos e setenta e quatro nella Cidade do Rio de Janeiro Empremamos os herdeiros Luis Casimiro Chutru de Azevedo, Silveira Goncalves de Saube por cabeca de duas meadas a herdeiro Francisco e os herdeiros. Alexandrina e Maria Anna Felicidade e Marianno e por todos foi Pedro de Azevedo em cumprimento ao seu pacto nro, que se conformar vai em Cartascriptas Cartas Quins e ovalidas no presente instrumento, e que nada tem que impugnar, e taes fauer a declarar de que me pediram retitulos que larrei e assignar, e pelas herdeiros Alexandrina e Felicidade não sabem recorre assignar a seu sogro Profirio José de Fogaça. Eu Nivaldo Pedro e Maria Anna de Azevedo e eu Luiz Casimiro Antonio de Azevedo Silveira Jly de Saube Arago de Alexandrina Francisco de Fogaça e Felicidade Francisco de Fogaça Profirio José de Fogaça

Leubade

Aos quatorze Dias do mez
 De Junho De mil oit'o centos e
 Setenta e quatro nesta C'ia
 Paço do Intendente meo meo cen-
 turo faço juntada a este
 auto De petição da minha in-
 terveniente cabendo De canal
 a qual ao Diante segue
 De que faço este termo. Eu
 Juiz Pedro Moraes in-
 cumbido De offiçao e meo

Wm. D. J. Juiz de Opharos

Diz Fran^{co} elbariana de Jesus inventariante
dos bens de seu extinto Casal por fallecim^{to}
de seu marido e Ant^onio da Silva da Rocha,
que tendo convencido com outros herdeiros
seus f^os Luduvius e f^o da Silva, e Alexandria
Tras e Felicidade e Fran^{co} de Jesus, para que na
ocasião da Partilha seja dado a estes três her-
deiros a cara discripta n^o 1 avaliada por 200000
as duas herdeiras suas filhas. e Alexandria e Feli-
cid. e as 28000^{as} de terras discriptas e avaliadas
sob n^o 3 divididas pelas duas herdeiras acima ditas,
e o herdeiro Luduvius, por ser estes os que estão
anunciando a supp^{ta} no nome de seu vido, visto
ser otaginario, sabe que o herdeiro Jo^og. pediu tam-
bem os referidos terrenos cinco braças de terras
como o fôr ou pelo menos para fazer desamarrar
a m^a montada, visto que em he dado em preferir
este Cito e Casa por ser da vivenda, assim pois
para a supp^{ta} e por por ser procurada abaixo apig-
nada, seja de coincidir este pedido com a supp^{ta}
p^o p^o ha partilha ser dividida como acima pede;
e p^o sua meação quer que seja dada as seguintes
o Constante de seu petição que já se decho junto
aos autos acerca dos rios, e seram Pedro, Parte
do seram Tristão, e seram Seirao, as vinte e cinco
braças de terra sob n^o 2, assim que lhe p^oder cobrir
nos terrenos n^o 15; bem como a ditina parte de
engenho de fazer farinha discripta e avaliada
sob n^o 2; pelo que

Nos autos, para ser alter

vide no que for possível e
conforme o direito. Destes

16 de Junho de 1864

Pedro & Salsim

afirmo este Causado de que

E. R. M. e

Distrito 14 de Junho de 1864
O promotor do Processo J. de Figueira

N.º 16

Excmo. Sr. Juiz de Direito -
M. de J. de J. de 1864

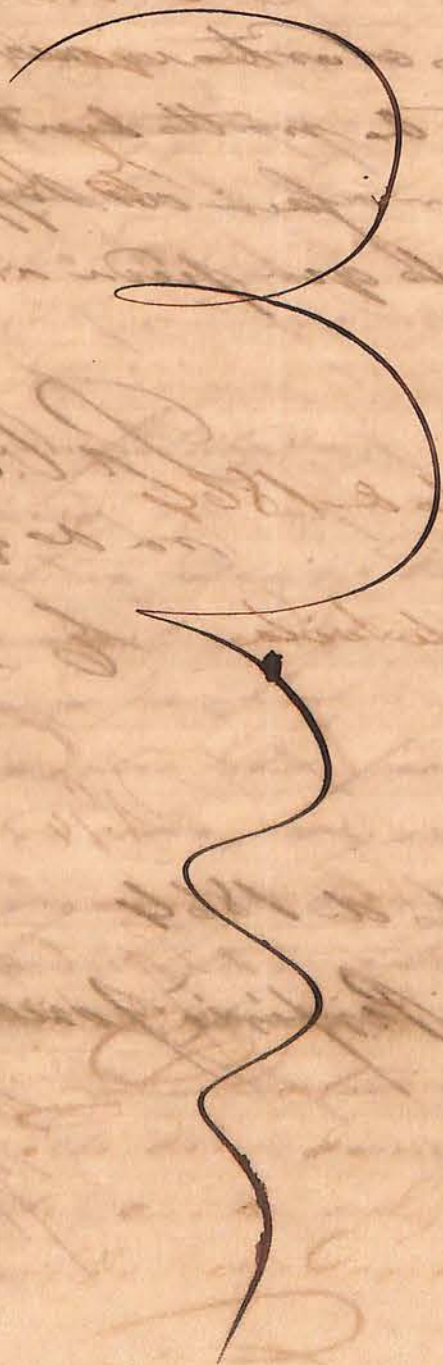
Excmo. Sr. Juiz

Justiça

Ata que a Dias Domingos de
Junho de mil oitocentos e sessen-
ta e quatro foy junta da
autas autas do respectivo das
marbendas, - qual e' a que
segue, de que foy este termo.
Publicado e lido e assim
foy e assim

10
Juntado

Presumo que querendo de fôr
mulo de mil oitenta e seis
senta e quatro fôr proutado
a este auto de fôrtaçaõ de fôrta
deus Lubris que a P. d. ante
seguir de que fôr proutado
mo. Eu Vidal Pedro Moscos
muro e muro.



Wm. D. Jones & Co. Pharr

Diz Sudeuino Antonio de Avila que estando pro-
prio a procederem a prantilha no inventario
que se esta procedendo nos bens que ficaram por
fallecimento de seu Pai e tutorio de Avila do
Rocha sejo dado p' se pagar 10 \$ e 1/2
terras descriptas e avaliados sobre 3 na
estima de Sul e norte que se poder
colher se usarem Trintas, p'lo que

Estas autas p' se tomados

em consideracao no

ocorrer da prantilha

Doutor, 14 de Junho de

1864. Luso

P. D. J. Apertado de feir

E R. M. S.

Postos 14 de Junho de 1864

Sudeuino Antonio de Avila

N. 14

100

P. D. Cam veis
Postos 14 de J. de 1864
E. J. S. S. S.

Vista

As Quinze Dias do mes De Junho
De mil oitenta e quatro e seguintes
neste Cidade de Curitiba em nome
Antonio Fays e seus auto e auto e
curador de herdeiros ausentes, e Adm.
gda Candida Fucelina Desalmei-
ras, do que foy e se tem. Em virtude
do Testamento e de outros e de outros
segundo de seus de primeiros officios
curador

(Vista
em 3000)

Sanctos mo me com as abaliações
e descrições dos bens; e requiri-
ro que se lance para pagam.
dos deus herdeiros ausentes Anto-
nio, e Joa^q, filhos do falleci-
do herdeiro Luciano e de la sua
parte do dinheiro existente, a fim
de ser recolhido ao cofre de ausen-
tes; bem como que se fassa o qui-
nhão da herança do ausente Jo-
se Antonio d'Avilla, em testas.
De terra 16 de jan ho de 1864

Curador

Candida Fucelina Desalmei-
ras

Dado

As Quinze dias do mes De Junho
De mil oitenta e quatro e seguintes
neste Cidade de Curitiba em nome

no e meu costume por parte do Edm
gato Caddido fureculas de Oliver
no curador Por herdeiros antigos me
foras entregues antes com o
officio retto, de quem foy retto tunc. E
Midal Pedro Morais uenno de or
phan e curari

M. S. de J. de O. de

Ohedius fragin fac
intimar. para dizer de
adunipcai e avalio
acai. Dabum. Duenip
e avalio. no pre
sente instantane, e
nos tem empondo
cus fin de Duenip
as partilhas, e gen
informo a v. S. f. p.
au mandor e genfor
De justior. Duten
16 de junho 1864

Dehor.

Vida e Conselheiro

Conclunat

Ho. Duenip Dias de me. De
junho de mil osto cento e sesen
to e quatroenta e duas. De
Leco no e meu costume foy m
ter antes. Com o lomo de j. de

(6/2)

Livermore

Pat

Aos Quatro Dias Do mez De Junho
 De mil osto cento e setenta e quatro
 Na dita Cidade do Desterro no meu
 cartao por parte Do juiz De Officio
 Doutor Francisco Albuquerque De Leão
 morante em boas e nobres mu-
 tigas e em outras e em seu Despa-
 cho Supra do qual foy esta ter-
 mo. Eu bidoal Pedro Moraes
 escrivão De Officio e em

[illegible]

Auto Da Cartella

Anno Do Nossimmento Do stofo Andor
puro llosto Do mil cento e oitenta
e oitenta e quatro, aos vinte Dias
Do mes De Junho Do Dito anno nesta
Cidade De Outeiro Capital Da Pro-
vincia De Santa Catharina, em co-
sas de morada Do Doutor Juiz de
Causas Joaquim Augusto De Lora-
mento, aonde em ajudante abaixo
nomado e assignado fui vindo
e me ahi presentes os Partidos
nomados e approvados para o tra-
to De llosto, e qua favares de
estranyos Bruns, e juiz ordinario
dos que abaixo Do pimento que
purtas e puctas e apartella de
pimento inventario e em aigualada
de direito recomendação fute li:
e que assim prometteras cumprir;
e que por conta lora e pimento
auto em assignação em o Dito
juiz. Em qto Cammario Vidal
fajudante de llosto de osto e osto
e cammario.

Lovamento

João Cammario de llosto

João Lavaros de llosto

João Cammario de llosto

Georgio La Parolita

Sommaras os Partidores todos os bens
 constantes da folha treze verso a Carta
 do verso na quantia de quatro cen-
 tos eito cento e setenta e nove mil qui-
 nenta e vinte reis, como o que manda-
 ra o senhor Sommaras, Digo o charcha 4: 8798520
 mais os Partidores que o Dinheiro
 existente em pda da vinda inven-
 tarante, constantes da folha Ditoite
 imposta na quantia de seis centos
 e dez mil quatro cento e quarenta
 reis, como o que mandara o senhor Subst 1084400
 mais os Partidores esta Quas par-
 cellas, e achadas importas a monta
 no na quantia de cinco centos
 quatro centos e setenta e nove mil
 nove centos e trinta e seis, como o que o M^{te} m^{or}
 mandara o senhor charcha mais os 5: 4898960
 partidores que amagao da vinda
 inventarante caber da canal e da
 quantia de dois centos e setenta e cinco
 e quarenta e quatro mil nove centos
 e trinta e seis, como o que mandara o senhor
 charcha mais os Partidores, que 2: 7448980
 amagao de inventarante e da quan-
 tia de dois centos e setenta e quatro
 e quarenta mil nove centos e trinta e
 seis, como o que mandara o senhor
 charcha mais os Partidores, que toa
 o legitimo acenda um filho
 quantia de trezentos e quarenta
 e dois mil cento e vinte e seis, como
 o que mandara o senhor charcha mais 3: 3381220

Imo
Leg. sendo
bretto -
1718561

dechara mais as Partidares, que to-
ca de legitimamente acada um barto
netto aquantia de cento e cento
e cem mil quinhentos e cem e cem
reis, com o que mandadas sobre Ego
esta forma deue elle e Ministro con
as Partidares esta conta por bem fi-
tar e que na forma della foy lan-
çada, os respectivos pagamentos, os
que para constar mandamos elle
e Ministro lavra e escrever, que as-
signem com as Partidares. In fide
João Manoel Vidal e o seu filho
te o seu nome.

João Manoel

João Manoel e o seu filho
João Manoel de M. Bonville

Pagamento amação da vinda de
fisea Eugenia e Bariana e Lanca
elle e Ministro com as Partidares pa-
ra pagamento da meação da vinda
aquantia de dois cento e sete cento
e quarenta e quatro mil nove cento
e setenta e seis, a quidicados pelo mo-
neda e forma seguinte. Estando
principalmente a primeira parte de
um engenho de farinha, que pelo
preço de um analiseção de dezois
e seis milreis, com o que mandadas

debaixo sobre a vinda mais para o seu pa-
gamento vinte e seis boias, de terra
de frente, com frente a um terreno
afundado a beira do mar, com
frente pelo e parte com terra de
cavalhada de terra da Rocha, e pelo
sul com terras de terra de farinha.

de Maria Joaquina de Silva,
 avaliada cada um braço a vinte mil
 reis: achados os Partidos importarem
 a vinte e cinco na quantia de cento
 milreis, com o que mantinha mil 200 bra-
 ços mais para seu pagamento vinte
 braços de terra de frente no sertão, fa-
 zem frente no travessão e fundo nas
 vertentes do rio, confrontar pelo
 norte com terras de Ignacio e Manoel
 de Souza, pelo sul com terras de Pa-
 cífico e Thago, avaliadas cada uma
 braço de seis mil e quarenta e cinco reis.
 achados os Partidos importarem a
 vinte braços na quantia de cento e
 vinte e oito milreis, com o que man-
 tinha mil 200 braços mais para seu 128000
 pagamento vinte e cinco braços de
 terra de frente, e de vinte e cinco braços
 de terra de frente no lugar de novo
 minado e a proporção com frente em
 terra de João e Antonio de Oliveira,
 e fundo nas vertentes, e confrontar
 pelo lado do norte com terras de João
 Antonio e por pelo lado do sul com
 terras de João Antonio e outros, avaliada
 cada um braço a seis mil e quarenta e
 cinco reis: achados os Partidos
 importarem na quantia de cento e
 vinte e cinco milreis, com o que man-
 tinha mil 200 braços mais para seu 128000
 pagamento vinte e cinco braços
 de terra de frente no sertão do

no sertão do mato dentro, que fa-
zerem frente no campo, e fundos em
terras de João Vilhena Peres, constan-
tando pelo sorte com terras de Ma-
ria Magalhães de Almeida, e pelo sul com
delegados, alvarães e mandados,
avaluados cada uma haço a oito
milreis: achando os Cartórios in-
fantes no quantum de quatro cento
e noventa e quatro milreis, cada um
cinco cento haço, com o que man-

460 Haço. Dado suble. Havrá mais para seu
pagamento um escravo de nome
Joaquim, que pelo preço de sua avalia-
ção de trezentos milreis, com o que

300 Haço. mandado suble. Havrá mais para
seu pagamento um escravo de nome
Pedro, que pelo preço de sua avalia-
ção de duzentos e cinquenta milreis

250 Haço. com o que mandado suble. Ho-
verá mais para seu pagamento
novos de escravos trinta, ava-
liados por setecentos e cinquenta mil-
reis, a quarta de quinhentos e cin-
coenta milreis, com o que mandado

550 Haço suble. Havrá mais para seu pa-
gamento um escravo, que pelo preço de
sua avaliação de quarenta mil

400 Haço reis, com o que mandado suble. Ho-
verá mais para seu pagamento um
escravo, que pelo preço de sua avalia-
ção de trezentos milreis, com o que

3 Haço. mandado suble. Havrá mais para



2 Haverá mais para seu pagamento
 uma taca com criss, que pelo pre-
 ço de sua avaliação de vinte e cinco
 milreis acharão os Particulares trez a
 este pagamento esta dita quantia
 em se que mandará sair. Haverá 25 Hoos
 rá mais para seu pagamento um
 Anillo, que pelo preço de sua ava-
 liação de nove milreis, com o que man-
 dará sair. Haverá mais para seu 9 Hoos.
 pagamento uma Egoa, que pelo
 preço de sua avaliação de dezoito
 milreis, com o que mandará sair. 18 Hoos
 terá mais para seu pagamento um
 Pareo, que pelo preço de sua ava-
 liação de onze milreis, com o que man-
 dará sair. Haverá mais para seu 11 Hoos.
 pagamento um Dito pequeno, que
 pelo preço de sua avaliação de três
 milreis, com o que mandará sair. 3 Hoos
 Haverá mais para seu pagamento
 um tacho de cobre, que pelo preço de
 sua avaliação de quatro milreis, com
 o que mandará sair. Haverá mais 4 Hoos
 para seu pagamento um Dito pequ-
 no, que pelo preço de sua avaliação
 de cinco milreis, com o que mandará
 sair. Haverá mais para seu pago 5 Hoos
 para um chocolateira, que pelo
 preço de sua avaliação de quatro
 cento reis, com o que mandará sa-
 hir. Haverá mais para seu pago 4 Hoos.
 para um caldeirão pequeno, que

que pelo preço de sua avaliação
de mil e quinhentos reis, com o que

14500.^{rs} mandará subir. Haverá mais para
seu pagamento dois ditos pequenos,
que pelo preço de sua avaliação
de mil e cento e tantos reis, e dois, um

14800.^{rs} o que mandará subir. Haverá ma-
is para seu pagamento uma
halera, que pelo preço de sua a-
valiação de mil e duzentos reis, com

14200.^{rs} o que mandará subir. Haverá ma-
is para seu pagamento uma panel-
la de ferro, que pelo preço de sua
avaliação de mil e cento e tantos reis,

14800.^{rs} com o que mandará subir. Haverá
mais para seu pagamento um
buckado, que pelo preço de sua a-
valiação de mil e quinhentos reis,

14500.^{rs} com o que mandará subir. Haverá
mais para seu pagamento dois
ditos usados, que pelo preço de sua
avaliação de mil e seiscentos reis

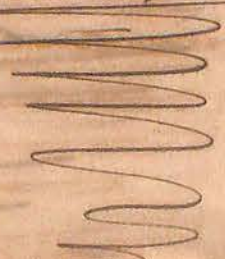
14600.^{rs} e dois, com o que mandará subir.
Haverá mais para seu pagamento
um dito velho, que pelo preço de
sua avaliação de quinhentos reis,

14500.^{rs} com o que mandará subir. Ha-
verá mais para seu pagamento três
fenceis, que pelo preço de sua a-
valiação de três mil e seiscentos reis, com

34000.^{rs} o que mandará subir. Haverá
mais para seu pagamento uma faca,
que pelo preço de sua avaliação

de trezentos reis, com o que manda-
 rão subir. Haverá mais para seu pe-
 gamento de duas mil e setenta e quatro
 puros de sua realidade de seiscentos
 e quarenta reis, as duas, com o que man-
 darão subir. Haverá mais para seu
 pagamento uma dita pegunta por
 seu reis, com o que mandaram subir. \$1000.
 Haverá mais para seu pagamento um
 par de arcãos, que pelo preço de sua
 realidade de duas mil e setenta e quatro
 reis, com o que mandaram subir. \$124800.
 mais para seu pagamento uma
 marqueira de \$100, que pelo preço de
 sua realidade de cinco mil e quinhentos
 reis, com o que mandaram
 subir. Haverá mais para seu pa-
 gamento sete cadeiras, que pelo
 preço de sua realidade de quatro mil
 e quinhentos reis, todas, com o que
 mandaram subir. Haverá mais para
 seu pagamento um arquibain-
 es, que pelo preço de sua realidade
 de quatro mil reis, com o que man-
 darão subir. Haverá mais para
 seu pagamento um sirva grande,
 que pelo preço de sua realidade
 de cinco mil reis, com o que man-
 darão subir. Haverá mais para seu
 pagamento um dito pegunta de
 que pelo preço de sua realidade de
 seiscentos reis, com o que mandaram
 subir. Haverá mais para seu paga-
 mento

pagamento um batin pequeno
pelo, que pelo preço de sua avaliação
cas' de cento e tantos reis, como o que mais
4800.^{rs} Caras subirei Havera' mais para seu
pagamento um outro batin maior,
que pelo preço de sua avaliação de mil
1400.^{rs} reis, como o que mandará subirei
será mais para seu pagamento uma
musa, que pelo preço de sua avaliação
cas' de dois mil reis, como o que mais
2400.^{rs} Caras subirei Havera' mais para seu
pagamento um banco, que pelo
preço de sua avaliação de sessenta
1400.^{rs} e como o que mandará subirei Havera'
mais para seu pagamento um Pito
abairo, que pelo preço de sua avaliação
cas' de quinhentos reis, como o que mais
450.^{rs} Caras subirei Havera' mais para seu
pagamento um caixa de guardar
farinha, que pelo preço de sua avalia-
ção de três mil reis, como o que mais
1300.^{rs} Caras subirei Havera' mais para seu
pagamento um Pito velho, que pe-
lo preço de sua avaliação de três
3400.^{rs} mil reis, como o que mandará subirei
Havera' mais para seu pagamento
um Pito de pinho, que pelo preço de
sua avaliação de quatrocentos reis,
4400.^{rs} como o que mandará subirei Havera'
mais para seu pagamento cinco
taboas de canilho, que pelo preço
de sua avaliação de três mil e
quinhentos reis, as cinco, como o que mais



3 com o que mandamos sobre a Causa 3/200.^o
 mais para seu pagamento três
 taboas curtas, que pelo preço de sua
 avaliação de mil e quinhentos reis, as três,
 com o que mandamos sobre a Causa 1/200.^o
 mais para seu pagamento um tear
 com seus pertences, que pelo preço de
 sua avaliação de quatro mil reis,
 com o que mandamos sobre a Causa 4/200.^o
 mais para seu pagamento um ar-
 mais velho, que pelo preço de sua
 avaliação de mil reis, com o que
 mandamos sobre a Causa mais para 1/200.^o
 de seu pagamento uma cama
 velha, que pelo preço de sua avalia-
 ção de dois mil reis, com o que man-
 damos sobre a Causa mais para 2/200.^o
 pagamento duas ditos usadas,
 que pelo preço de sua avaliação de
 dois mil reis, as duas, com o que man-
 damos sobre a Causa mais para 2/200.^o
 pagamento dois pranchais de gar-
 fã, que pelo preço de sua avaliação
 de dois mil reis, os dois, com o que man-
 damos sobre a Causa mais para 2/200.^o
 pagamento um pilar, que pelo pre-
 ço de sua avaliação de mil reis, com
 o que mandamos sobre a Causa mais 1/200.^o
 para seu pagamento um meio
 alqueire, que pelo preço de sua
 avaliação de dois mil reis, com
 o que mandamos sobre a Causa para 2/200.^o
 de seu pagamento mais cinco qua-



cinco quaters alqueires de arroz,
avaluados cada alqueire a oito cen-
tos reis: achados os Particulares impor-
tarem todos na quantia de dezasse-
te mil e duzentos reis, com o que man-

19 de 20.^o Para o subido Camará mais para seu
pagamento oito alqueires de feijão,
que pelo preço da sua avaliacão de
quinhentos reis o alqueire, achados
os particulares importarem a oito na
quantia de Doze milreis, com o que man-

22 de 20.^o Para o subido Camará mais para seu pa-
gamento um alqueire de milho,
que pelo preço da sua avaliacão de mil
Quinhentos e setenta e seis, com o que man-

24 de 20.^o Para o subido Camará mais para seu pa-
gamento cinco alqueires de café,
que pelo preço da sua avaliacão de oito mil
e quatrocentos e oitenta e seis reis, com o que man-

27 de 20.^o Para o subido Camará mais para seu paga-
mento uma pegunta de farinha
velha no sitio da vivenda, que pe-
lo preço da sua avaliacão de oito mil
e oitenta e seis, com o que mandaram subido Cam-

ará mais para seu pagamento a
uma roça de cana no mesmo
mesmo sitio da vivenda, que pelo preço
da sua avaliacão de quatro milreis,

28 de 20.^o com o que mandaram subido Camará
mais para seu pagamento a uma
roça de cana no mesmo sitio da
vivenda, que pelo preço da sua avaliacão
de quatro milreis, com o que man-

que vai aos mangues, que pelo
 preço de uma salinça de dez mil
 reis, com o que mandará salir 10000
 será mais para seu pagamento a
 uma roça de canna nas mesmas
 dez braças de terras, que vai aos man-
 gues, que pelo preço de uma avalida
 de quatro milreis, com o que
 mandará salir haverá mais para 10000.
 e seu pagamento uma roça de canna
 velha nas mesmas terras, que vai aos
 mangues, que pelo preço de uma avalida
 de oito milreis, com o que man-
 dará salir haverá mais para 8000.
 e seu pagamento uma pequena roça de
 preceito de canna, avalida por mil
 reis, com o que mandará salir 10000.
 será mais para seu pagamento uma
 roça de mandioca nova no sitio
 da vinenda, que pelo preço de uma
 salinça de doze milreis, com o que
 mandará salir haverá mais para 12000.
 e seu pagamento uma roça de man-
 dioca velha no sitio da vinenda
 por sete milreis, com o que mandará
 salir haverá mais para 7000.
 e seu pagamento uma pequena roça de
 mandioca no mesmo sitio, que pe-
 lo preço de uma avalida de cinco
 milreis, com o que mandará salir 5000.
 haverá mais para seu pagamento
 uma roça de mandioca no sitio
 da vinenda, que pelo preço

que pelo preço de uma avaliação
de quinze milreis, com que mandos
1500000 saia sobre a causa mais para seu
pagamento uma dita de mandos.
E nova no site das cento e duas
sete braças, que pelo preço de uma avaliação
linear de trinta milreis, com que
3000000 mandos saia sobre a causa mais para
seu pagamento uma outra dita
de mandos sobre o mesmo site
de cento e duas braças, que pelo
preço de uma avaliação de setenta mil
7000000 reis, com que mandos saia sobre a
causa mais para seu pagamento uma
dita de mandos sobre o mesmo site,
que pelo preço de
uma avaliação de quatro milreis,
4000000 com que mandos saia sobre a
causa mais para seu pagamento sem
prataria com seis braças, que
pelo preço de uma avaliação de
seis milreis, com que mandos
6000000 saia sobre a causa mais para seu paga-
mento um par de espadas e pra-
ta, que pelo preço de uma avaliação
de quarenta milreis, com que man-
1000000 das saia sobre a causa mais para seu
pagamento um par de espadas, dois
furos, uma roda pequena, que
pelo preço de uma avaliação de vinte
e seis milreis, com que mandos
2600000 saia sobre a causa mais e ultimamen-
te para completo de seu pagamento

e para o completo do pagamento
em Dinheiro existente em cofres
aguardia de Duroto e mto egua-
lto mil nove cento e noventa e seis, com
aquele mandando sobre os sumarios ao 2344960.
Partidos estas setenta e tres parcelas
de bem adjudicadas ante pagamento,
achando importantes aguardia de
Dus cento sete cento e noventa e
quatro mil nove cento e noventa
e seis, com aque mandando sobre Epn 2.744980.
esta forma haum elle o Ministro com
os Partidos ante pagamento por bem
feito, e a dita mteira por intermediação
de sua mesa, do que para contar
mandou elle o Ministro haver este
pagamento em que assignar com
los Partidos. Em Porto Praya, aos
treze dias do mes de Fevereiro de 1844
o Escriba.

Livramento

João Saraiva de M. P. B. 11

Pagamento a legitima paterna da
Sra. Francisca Langeu e filhi-
nho com os Bartolomeu para paga-
mento da legitima de ta Sra.
Francisca Laguardia de herentoso e
quarenta e seis mil cento e vinte e
reis, a qual se deu pela maneira de
pagamento seguinte: Havendo primeiro sur-
tido para esse pagamento as braças
de terra de Santa, que os faram no co-
mum e que se deu para cada de Co-
fres José de Santa, e faram os mar-
gus, comprados pelo Santa com ter

com terra de S. Jacinto Manuel de San-
ta, e pelo Sul com terras de Monte
de Villa, que pelo preço de uma a-
valiação, toda, de cento e mil
80000 como que mandaram subir. Haverá
mais para seu pagamento um
terreno que faz frente ao caminho
que se quer para o campo, e fundo
na frente, que divide os mesmos cam-
pos, confrontado pelo Norte com terras de
Francisco pelo de trás, e pelo Sul com
terras de Manoel Baptista de Silva,
que pelo preço de uma avaliação de
cento e vinte e cinco mil, como o
125000 como que mandaram subir. Haverá mais
para seu pagamento vinte e cinco
bancos de terras de frente ao mesmo
caminho, confrontado ao travessão, e fun-
do em terras de João e Manoel de Vi-
da, confrontado pelo lado do Norte
com terras de Manoel Baptista
de Silva, e pelo lado do Sul com terras
de João Baptista de Moraes, que pelo preço
de uma avaliação de cento e trinta e
mil e quinhentos reis, toda a vinte
62500⁰⁰ reis, como que mandaram subir.
Haverá mais para seu pagamento
um terreno, que pelo preço de uma
avaliação de quinze mil, como o
15000 como que mandaram subir. Haverá mais
para seu pagamento um campo, que pe-
lo preço de uma avaliação de trinta
e três mil, como que mandaram subir.
Haverá mais para seu pagamento um

duas partes de um engenho Cafare
 sub, que pelo preço de sua arrendação
 de cinquenta e seis mil reis, com o que
 mandaram sublevará mais e mais 554000
 mandamte para seu pagamento em
 Canleiro existente em poder da mesma
 lavante e mais de canal, aquando de
 dois mil seis centos e vinte e dois reis,
 com que mandaram sublevar. Somma 246225
 são os Particulares estas sete parcelas
 de bens adjudicados neste pagamen-
 to, e a saber importam na quantia
 de trezentos e quarenta e três mil e
 cento e vinte e dois reis, com o que mandaram
 sublevar. E por esta forma houve o llicto 3434922
 visto com os Particulares este pagamen-
 to por bem feito, e a dita lavante por in-
 teridade do que bem ovidentemente
 lhe pertence, de sua legitima parte
 sua, do que para o contar mandou e pig-
 nora este pagamento em que amigam
 com os Particulares. E foi o mesmo
 llicto assinado de Euzébio de Olym
 arcebis.

Swramento

João Savar de N. Bonilla

Pagamento albitimado de L. C. de
 São - Lourenço, llicto llicto com os Can-
 tidores para pagamento da llicto de
 llicto que pagantes de trezentos e
 quarenta e três mil e cento e vinte e
 dois reis, adjudicados pelo manuseio e forma
 parte de llicto e primeiramente para
 seu pagamento cinquenta e seis mil
 e o resto de llicto de llicto em llicto

5 com os Particulares para pagamento
da legitima paterna deste Sr. Pais
aguantar de trezentos e quarenta e tres
mil cento e vinte Reis reis, a qual deo
pela maneira de forma seguinte. Cave-
ra primariamente para seu pagamento
quarenta e tres de terras de fronteira, fa-
zendas na cerca do campo, e fundas
em uma sanga, confronta: pelo lado
do Norte com terra de Maria Paquima
de volta, e pelo lado do Sul com terra de
João Antonio Martins, avaliada cada
uma de tres e meio mil e quinhentos reis,
todas trezentos e trinta e tres, com a que man-
dara: sobre. Haverá mais para seu 300000
pagamento tres e tres de terras, que os
fazerem a um bom uso, e fundo na ver-
tente do mar, confronta: pelo lado
do Norte com terra de Maria de Inge-
lica, e pelo lado do Sul com terra de
Matheus de Paula da Rocha, que pelo
preço de sua avaliação de Dore mil
reis, as tres e tres, com o que mandara
sobre. Haverá mais para seu pagamento 120000
to de outras terras, que pelo preço de
sua avaliação de vinte e quatro mil
reis, todas, com o que mandara sobre. 240000
Haverá mais, e ultimamente para seu
pagamento com Dinheiros existentes
por pagar de inventariante sua mais
aguantar de setenta e cinco mil e cento e vinte Reis
reis, com o que mandara sobre. 750000
mora os Particulares entre quatro parcelas

Pagamento a legitima da herdeira
Feliz da Silva - Sabido elle e o ministro, com
os Particulares para pagamento da legi-
tima paterna desta herdeira aquan-
tia de trezentos e quarenta e seis mil
cento e vinte e seis reis, a quilibet dos
maneira de forma seguinte - Havendo
primeiramente para seu pagamento
um tacho do valor da casa de vivenda
do, que pelo preço de sua avaliação
de cem milreis, amotado, com que
se o tacho mandados subir - Havendo mais para
seu pagamento nove braças de terra
de frente no sitio da vivenda, fazer
de frente no terreno, e fundo no tra-
vesão do caminho do pasto, confron-
tando pelo norte com as lançadas, a
herdeira sua irmã Alexandrina, pelo
sul com as lançadas, as herdeiras
suas irmãs Leticia, avaliada cada
uma braça a quatorze milreis, as
nove cento e vinte e seis milreis, com
a que mandados subir - Havendo mais
para seu pagamento quatorze braças
de terra de frente no sitio do
matto dentro, fazendo frente no campo
e fundos em terras da parte interior
dos, confrontando pelo norte com as
lançadas da herdeira sua irmã Alexan-
drina, e pelo sul com as lançadas das
herdeiras suas irmãs Leticia, avaliada
cada uma braça a oito milreis, e as
quatorze em mais cento e duas mil

6

Quais milreis, como o gen mandará
salvo. Havendo mais ultimamente em 16 de
seu pagamento em Dinheiro. De existente
em poder da inventante sua Mãe
aguardia de mil cento e vinte dois
reis, como o gen mandará salvo. Somma de 1224
reos. Partidos eatos quatro parcelas
de bens adjudicados ante pagamento,
incluindo imposto na quantia de trezen-
tos e quarenta e três mil cento e vinte
dois reis, como o gen mandará salvo. E 343 de 1224
poresta forma houve elle Ministro
com os Partidos este pagamento por
bem feito, e a dita herdeira por intermedia-
ção que houve em d'outroamento de p'ntu-
cia de sua legitima paterna, e o gen para com-
tar a seguir elle Ministro com os Par-
tidos. E por d'outroamento de p'ntu-
cia de Existencia de ophião e ophião.
Livramento

João de Barros, Secretário
João Soares de M. Vencido

Pagamento legitima da herdeira
Fidelina. Sendo elle Ministro com
os Partidos para pagamento da le-
gitima desta herdeira aguardia
de trezentos e quarenta e três mil cen-
to e vinte dois reis, adjudicados pelo
mesmo ophião seguinte. Havendo
primeiramente para seu pagamen-
to a terça da terra de fronto no li-
tio da vivenda de fronto no tra-
sego, e a terça no trasgo da cam-
inha do pasto, e a terça do pasto
e a terça da lanchada a lanchada sua
irma. E a lanchada de fronto e a lanchada de

com terra de Alvalade. De Villa de Bo-
cho, que pelo preço da sua avaliação
de quatorze milreis cada uma bra-
ça, todos as dy, cento e quarenta mil
440000 reis, com o que mandava salir. Ha-
verá mais para seu pagamento o
valor do escravo. Dito a quantia
de duzentos milreis, com o que mandava
200000 reis salir. Haverá mais ultimamente
em dinheiro existente em poder da
inventariante sua mãe a quantia
de trezentos mil cento e vinte dois reis, com
34122.º o que mandava salir. Summa das par-
tidas estas trezentas e duas mil e
quinhentas e vinte e sete pagamentos a quantia
de, digo, cento e quarenta e sete mil e
quinhentas e vinte e sete pagamentos a quantia
de trezentos e vinte e sete mil e
quinhentas e vinte e sete reis,
3434122.º com o que mandava salir. E por esta
forma houve elle o Ministro com as par-
tidas este pagamento por bem feito,
e adito a quantia por intermédio do que
bem e de direito pertence a sua
legitima parte, de que para constar
providam elle o Ministro fazer este paga-
mento em que annos e com os ditos
partidos. E. João Camarões. Alvalade
em vinte e sete de outubro.
Loyramento

João Camarões de Alvalade
João Camarões de Alvalade

Pagamento feito a legitima do
fideiussor. De Villa de Bocho
Loyramento elle o Ministro com as par-
tidas este pagamento a legitima por
intermédio do que a quantia de tre-

aquantia de trezentos e quarenta e três
 mil e cento e vinte dois reis, a applicados
 pela maneira e forma seguinte: Haverá
 primeiramente para seu pagamento
 de um triângulo de terra de frente, fa-
 zendo o de detrás, e fundo no caminho
 que segue para casa de B. Pires José
 de Fogaça, confronta: pelo lado do Norte
 com terra de Mathias de Silva de Ro-
 cha, e pelo lado do Sul com anterior de
 baixo, que pelo preço de sua avaliação
 de oito milreis, com o que mandará
 sublevar. Haverá mais para seu pagamento
 de trinta braças de terra de frente, fa-
 zendo de frente à cerca do campo, e fun-
 do a uma sanga, confronta: pelo
 lado do Norte com os mangues, e pelo
 Sul com terra de Maria Fagundes de Sil-
 villa, que pelo preço de sua avaliação
 de dois mil reis cada uma braça, as
 trinta e sessenta milreis: achando as par-
 tidas de terra deste pagamento esta dita
 quantia com o que mandará sublevar 60000.
 Haverá mais para seu pagamento um
 terreno com vinte e cinco braças de terra
 de frente, que as forem em terreno de
 Maria Fagundes de Silva, e fundo em
 terreno da mesma Maria Fagundes de Sil-
 villa, confronta: pelo lado do Norte com
 terra de inventariada, e pelo lado do Sul
 com terra de Mathias de Silva de Rocha,
 que pelo preço de sua avaliação de vinte
 cinco milreis, com o que mandará sublevar 25000.

Lavrã mais para seu pagamento ter-
ta braça de terras de frente no sertão
do matto d'entro, farão frente no cer-
rejo, e fundos em terras de João's tuloiro.
Pois, confrontando pelo norte com as
lançadas a Lavra da 1ªirma tuloiro,
da, e pelo sul com terras de Joaquim Dias,
que pelo preço de sua avaliação de ai-
to milreis cada uma braça, as fronte-
duras iguaes milreis, com o que

240000^o mandaram subor - Lavra mais para seu
pagamento um cavallo, que pelo preço
de sua avaliação de seis milreis, com o que

60000^o mandaram subor - Lavra mais ultima
mente para seu pagamento em dinheiro
existente em fidejussão inventariada sua
maior, quatro mil cento e vinte e seis reis,

41122^o com o que mandaram subor - Cammarão
e Partidores estas seis parcellas de bens
adjudicados de seu pagamento, e acharam
simploradas na quantia de trezentos e qua-
renta e seis mil cento e vinte e seis reis, com

3434122^o e que mandaram subor - E por esta forma
houve elle o lavrador com os Partidores
este pagamento por bem feito, e o dito her-
deiro por intermediação do que houve de de-
samento de pertença, do que para con-
tar assignou elle o lavrador com os Par-
tidores este pagamento, de João Cammarão
Molizante de Freitas de Olympe e de seu

Servimento

João Cammarão de Freitas
João Cammarão de Freitas

Pagamento ao Lavrador e Partidores
quanto elle o lavrador com os Par-
tidores para pagamento de legítima

João Soares: & Almeida
João Soares & A. Gomes

Nos cinco dias do mez de Junho
 do mil oitto centos e oitenta e
 quatro nesta Cidade de Pau-
 lista Capital da Provincia de
 Santa Catharina em o meu
 castorio fazei estes autos em elen-
 sas do juiz de Officio e Doutor
 Juazim Chiqueto de Linsan-
 to, o qual fazei estes termos. Em
 villa de Pedro Moraes novo de
 Officio meu

besten per 26 hours anstehen und, wenn
diesem ~~wobe~~ es feuchtet. Des Tags, 5
d. Yeller d. 1864 Lieranant

Data
 e for cinco dias Domingo De
 Junho De mil oitenta e seis
 Santa e quatro mil e cento e
 3

Terme De Distracção Dos
Chodras, Lidarins, Libanos, Peli-
cidade, e Mincundrino, e Da
viva inextinguente cultura
De caral como a hama e
De elon -

[illegible]

Suduvino Antonio de Silva
Silverio Glz do Salto
Araque de Alexandre de
Nova de Sousa e Filhos de
Nova de Sousa e Filhos de
Nova de Sousa

Fazemos De Declarações da
vossa incontestante cabecera
Do canal por seu seu Poder

Em seguida ao termo retiro, no
meu Anterior pelo procedimento da
vossa incontestante Poffinação
De Praga, foi Dito De elorados
em cumprimento de suplicação me-
tra, que seu Constituinte está
conforme com a prestação, que
se acha feito e lançada no
ponto incontestante, e que seu
Poder que impugnou, e de
como o ponto de vista De elorados
me fizesse lançar este termo
na que assignou Dito seu
seu Dito Poffinação por De Praga
que Eu Christal Pedro e Maria
reservar De Daphnia e me
em

Porfirio José de Foz

Fazemos De Declarações
do homem Fernando e Antonio
De chulla

An Dito Dias De my De seu
tho De mil oitenta e oitenta
e quatro mil e quarenta e oitenta
Dito em o meu Anterior
canparcem a homem Fernando
de Antonio e chulla por

e por elle foi dito em summa-
mento ao Despacho referido, que
se conforma com as presentes par-
tidas lançadas no preun-
te inventario, e de mais af-
sim o Dispo. e Declara. que
fôz o Conde de S. Thomaz, que
asignou. Eu Vidal Pedro Mo-
raes cumo antes.

Fernando Antonio D. Arida

Vista

Aos vinte dias do mez de julho
do mil oitenta e sete, no qual
no mto. Cidade de Porteno en-
com a certidão fôz estes autos
em vista ao Divysão da
Gonculm. de Alvarim, e em
das suas ordenas summas, de que
fôz este termo. Eu Vidal Pedro
Morales cumo antes

(V. 2140002)

Conformo-me com as presentes par-
tidas, p. se a chareira fôr a om-
nigra. Deste de julho de 1807

Abu. 2140002

Fernando de S. Thomaz

Data

Em S. Thomaz

Conclusão

Nos oito dias Do mês De julho
Do mil oitocentos e setenta e quatro
nossa Cidade de Dourados nem
contorno faz o ato ante encla-
mado a seguir De Orphais e Pau-
ta fragmento seguinte De Livramento
Do que faz o ato termo. Eu
dal Pedro Moraes nemas de
Orphais e nem

(Assinatura)

Assinado e preparado, e assinado, Dourados, 8 de julho de 1864. Livramento

Data

Nos oito dias Do mês De jul-
ho Do mil oitocentos e setenta
e quatro nossa Cidade de Dou-
rados Capital Da Provincia
De Santa Catharina em con-
torno por parte a seguir De Or-
phais e Pauta fragmento
seguinte De Livramento nos
mandados e troques antes
dos Corvo e De Orphais e Pau-
ta Do que faz o ato termo. Eu
dal Pedro Moraes nemas de Orphais
e nem

Cristóvão gen. intimi e Despa
cho retho por carta a vossa m.
santíssima Cadeira de Caval. Fran-
cisco Eugênio, e ao seu procurador
Despa. foy De Fragas e no lido di-
ro fagum entonio D'Avillas
da Demanda entonio De Avilla
Fudurno De Avilla e lido di-
na et Marianne, e lido di-
e Marciano., em apri a lido di-
ris Goncalves De lido di-
gen feras todas, e lido di-
lido di-. Destem 18 or fur
tho De 1864 /

Vidal P. d. J. d. J. d. J.

Estos cuatro pagueos sellos finos
De 29 fr. cada centio a su valor. $\frac{11.21}{100}$ 3.100
aprovecho con el sello por el centio a su valor. $\frac{11.21}{100}$ 3.200
De 4 quinquenas de 343 1/2 12203
De 10 de 141 1/2 506125.
Total 6.300

V. 26

3.100 Trees

Free Prop

6. 300

Ag. Sirs militresen v
Wilt tot de yucker overley
Leyden Leen

Chap

1354
Jaquin Aug. do Sacramento

Publication and

[illegible]

Vine Brook N.J.

Prayer Book Part. 1. a
cut down by the
Clergy

V^o 1^{re} per
 P^{re}diserato^r vers
 Mart^{is} 3^o d^{ie} Junⁱⁱ h^{ab} 1866
 Lyon J^{ean} L^{ouis}

My dear Mother
I have just received
your letter of the 10th
and was very glad to hear
from you. I am well and
hope this finds you the same.
I have not much news to write
at present. I am still in the
same place and doing the same
work. I hope to hear from
you again soon.

Yours affectionately
John Smith

Enclosed find a few lines
from the paper. I hope you
will like them. I have not
time to write more at present.
I must close for this time.



N.º 1

Arrecadação de bens de defuntos e auzentes.

ANNO FINANCEIRO DE 1866 — 1867

A fls. 1.ª do Livro de Receita respectiva fica lançado em debito ao actual

Thesouraria a quantia de trezentos e vinte e nove mil novecentos e vinte e cinco réis que em-
pregou hoje o Povoador Candido ^{que pagou} ~~Francisco~~
de Oliveira, na qualid. de Curador do auzen-
te e Intorno da Vila, e Joaquim de Vila
neta do Juizado e Intorno da Vila da
Pacha, pertencendo a cada um do dito a quantia
de N.º 165,901, cuja importancia acompanha
a competente guia do respectivo Juiz do Opllo.
Haverdequ na Cidade do
Destino em 4 de Junho de 1866

O Thesour.

O ESCRIVÃO

Escrito

Antônio Lemos de S.º Cesaris e S.º Munda

1^o de Mayo 1851

Respetable e. p. m. m. m.

Remando a. m. m. m. m.

a. g. m. m. m. m.

Ante el Sr. Jefe de la

31 -

Ante el Sr. Jefe de la

Ante el Sr. Jefe de la

Junta da

e Anos vinte e nove Dias domy
Da fulta Da mil oite entes e
Supremo e sete mil e Cidades
Distrito em o mme cantaria face
Junta da a estes autos Da pto-
cas, promacão e traduccão, em
tudo ao Dicente Segue; do gen
faco este termo. Em a Dal.
Pedro Moraes muni e muni

Ilmo Sr. Juiz de Alçada e Aus.

V.Bo 100

Ly Orem e in
Voto 29 de Junho de
1867
Ly

Em Fernando Antonio d'Arila, mo-
rador nesta Cidade, procurador bas-
tante de seus sobrinhos Antonio d'
Arila de Souza e Fran.^{co} d'Arila de Sou-
za, residentes em Santa Fe, como fir-
mado pela procuração junta, qui a-
chando-se recolhido ao cofre do
Thesourario aquantia de 329422 re-
is pertencentes aos ditos seus consti-
tuintes, tendo a Supl.^a de remittir
esta quantia a entregar aos ditos
ausentes. Com requerer a V.^{sa} ho-
ja por bem deprecia ao Inspec-
tor da Thesouraria, a entrega do
referido quantia; por tanto.

O Escriva, P. M. S. haja p. bem
sendo certo o mandar pensar e depre-
cator, sem custo requerido.

Quanto 29 de Junho
de 1867
Ly
Fernando Antonio d'Arila

C. T. M.^{ce}



Alonso Luis Municipal

Op 22 100

P. Allen v. i.
 Wm. 26. July 1865.

Dei Fernando Antonio Tebilo, na
qualidade de procurador b. de seu So-
berinho Antonio d'Alila e Sobro, e Fi-
an.^{co} d'Alila e Sobro, ambos residentes
em St. J. na Proc.^{co} de Buenos Ayres, que
para poder requerer como Inter-
venientes de seus ditos Constituintes, se fa-
z mister que N. S. nomeie um tradutor
que traduza a dita procuração, que se
junta, do idioma Espanhol, para
o Portuguez; p. tanto.

*D. Comra negar. A. V.^a haja p.^r. com nomias o
padrão de tributos requerido, e em ju-
cubala. W. framentado, fasso de ferida
trancaat, e em vfero.*

August. Vapors.

Letters 26 m

John de la Roche

Levee

E. R. M. A.

Fernando Antonio d'Avila

Carta por intimado ao tutor
nomeado Manuel Bernardino
Chaves, Barão; e g. d. de f. d.
Doutor 27 de Junho 1867

Paul Polk Morgan

Centos de pesos paga
100^{rs} r. de suff.
Vireal

100. Wif

P. J. Bernier
 N° 22 de la rue de la Harpe
 L. J. Bernier

[illegible]

N. Bernard. Aug. 1864

32

Tradução de uma procu-
ração escripta em hebra-
uhol, como abaixo se de-
clara.

Cambronsente. — Anno de 1871. — Quin-
ta classe 1 8 20 e. 000. Nesta Capital
de Santa Fe, a quatorze de maio de mil oit-
oentas sessenta e sete, perante mim o actual
Escrivão publico e de numero, e testemunhas que
(assignao, compareceram D. Francisco e D. An-
tonio d'Avila da Rocha, residentes, de maior
idade, aos quaes sou fe conhecido, e ficando que-
da e conforme todo seu poder, completo e ho-
bastante quanto por direito se requer e necessario
seja para mais valer, a seu tio legitimo D.
Quando Antonio d'Avila, residente em
Santa Catharina, no Imperio do Brazil, es-
pecialmente para que em seus nomes, e represen-
tando suas pessoas, direitos e accessos, possa
perceber e perciba de quem competir, a parte
de heranca que lhe pertence como filhas e
herdeiras legitimas de seu foador Pai Ant.
D. Laureano d'Avila da Rocha, cuja he-
ranca logo que percebera, deve e emittet a
a Capital de Buenos Ayres, a ordem do
Sen. D. Joao Vie, na da Placa numero
quarenta e seis. E cujos firm o autorizo para
que faça e pratique todas quantas delib-
eracões farias e praticarias os Autorizantes por
si mesmos, e chame de presentes, e de futuros
quantas que acceber todas as cautelas que
forem precisas. E se lhe for necessario com

parecer em Juizo, para que compareça perante
e quaisquer Tribunaes Superiores e Inferiores
da dita Cidade de Santa Catharina, onde
aproveite todos os recursos que possam couvir aos
direitos de sua clientela, apresentando escriptos,
escripturas, documentos, testemunhos e toda
sorte de justificações, que esclareçam feitos e
circunstancias, que apparecerem durante o
curso autos e sentenças, interlocutorias e defini-
tivas, conformando-se com o favoravel, e do
adverso appello e impetue por todos os meios
e instancias que o Direito lhe permite, pois
para todo o offido e o mais que se lhe possa
offender, relativo a sua commissão lhe são
e conferem este poder, com livre, franca e
igual administração, sem limitação alguma
de clausula essencial e consoante a seu objecto,
pouco todas quantas se requerirem e sejam neces-
sarias ao caso aqui por inseridas e equivalen-
tes, inclusive a de que a possa substituir
em quem, e as vezes que elle parecer. E fir-
mada do que approbo se obriga como devem e po-
dem, em forma e conforme ao Direito. Em
testemunho do que assim o outorgao, e assigna
D. Antonio, por si e por seu irmão, logo que
lho foi lido seu conteúdo, sendo testemunhas
Dom Francisco Acosta e D. Bento Antonio
Carnia, do que dou fe. Esta escriptura se
que immediatamente a' do protesto de Letra
do Paço Argentino, contra Dom José An-
tonio Echagüe, comente a folhas cento e sessenta
e seis de meu Registro. - Entre linhas - Dom
Antonio por si e por seu irmão - vale. - Pas

53
meu irmão e por mim = Antonio d'Almeida
da Rocha = Florencio Acosta = Castro
A. Correia = perante mim Chayr d'Almeida,
Escrivão publico e de numero. = Esta conforme
com seu registro, que passou perante mim
e em meu Protocollo, ao qual me reporto. At
pedido dos Autorizantes deu, assignado e firmo o
presente era ut supra. = Em testemunho de
verdade = Estava o signal publico / Chayr
d'Almeida, Escrivão publico e de numero. = Di
rectos doze reaes. = Estas impressos tres oitavos
lavrados pelos quizes com tanta pressa, sendo um destes
da Contadoria Geral. = " = Sumo de 106.^{as}
Segunda Classe 20 c. marcos. = O Escrivão
da Camara que subscrive, certifica que
D. Chayr d'Almeida, que autoriza o testemu
nho que precede, e Escrivão publico compo
entidade, em actual exercicio de seu Officio, e
para que conste deu o presente na Capital
de Santa Fe, aos treze dias de Maio de
mil oitocentos sessenta e sete = Brachas
Luzes, Escrivão da Camara. = O presi
dente da Camara de Justica da Provincia
de Santa Fe, certifica que D. Brachas Luzes
que e Escrivão deste Superior Tribunal, e a
attestação que precede está em devida forma.
= Era ut supra. = José Benito Grana. =
Os infra assignados, Escrivães publicos desta
Cidade, certificamos que = Sr. Don José
Benito Grana, por quem apparece assigna
da a attestação antecedente, e Presidente do
Superior Tribunal de Justica da Provincia
de Santa Fe em 11 de Junho de 1867.

Lisandro Paganini, Escrivão publico, Luiz Maria
 de Arras, Escrivão publico. = Reconheço verda-
 deiras as assignaturas supra de Lisandro Paga-
 nini e Luiz Maria de Arras, tabelhões publicos
 desta Cidade, e para constar em de canyier, pas-
 sei a presente que assignei, e fir sellar com
 o sello das Imperaes Armas desta Vice-Con-
 sulado do Imperio do Brasil aos 11 de ju-
 nho de 1867. = Carlos J. Penna, Vice-
 Consul. = Estava impresso o referido sello,
 bem como mais outros tres, sendo um da Contadoria
 Geral, e sendo a junto d'um delles a nota = Di-
 reito de Lore reaes. = R. 293. = Estava impresso
 o sello das Armas Imperiaes. = 400. = R. 293.
 quatrocentos reis. = Dito de 16 de julho de
 1867. = Logos. = Dito de 16 de julho de 1867. =

Nada mais um memo a continhe
 na mencionada procuração, escripta em
 Legrauhot, que traduri na lingua nacional
 nesta Cidade do Distrito Capital da
 Provincia de Santa Catharina em
 29 de julho de 1867.

desta 1867.

O traductor nomeado

M. Bernardo. Aug. Barboza.

1867

1867

P. 9. Aranhentim

1867 29 de julho de 1867

Ego. Penna

Certifico que o original da
 procuração acima transcrita
 está em meu poder. Dito de 16
 de julho de 1867. O Consul
 Luiz Maria de Arras

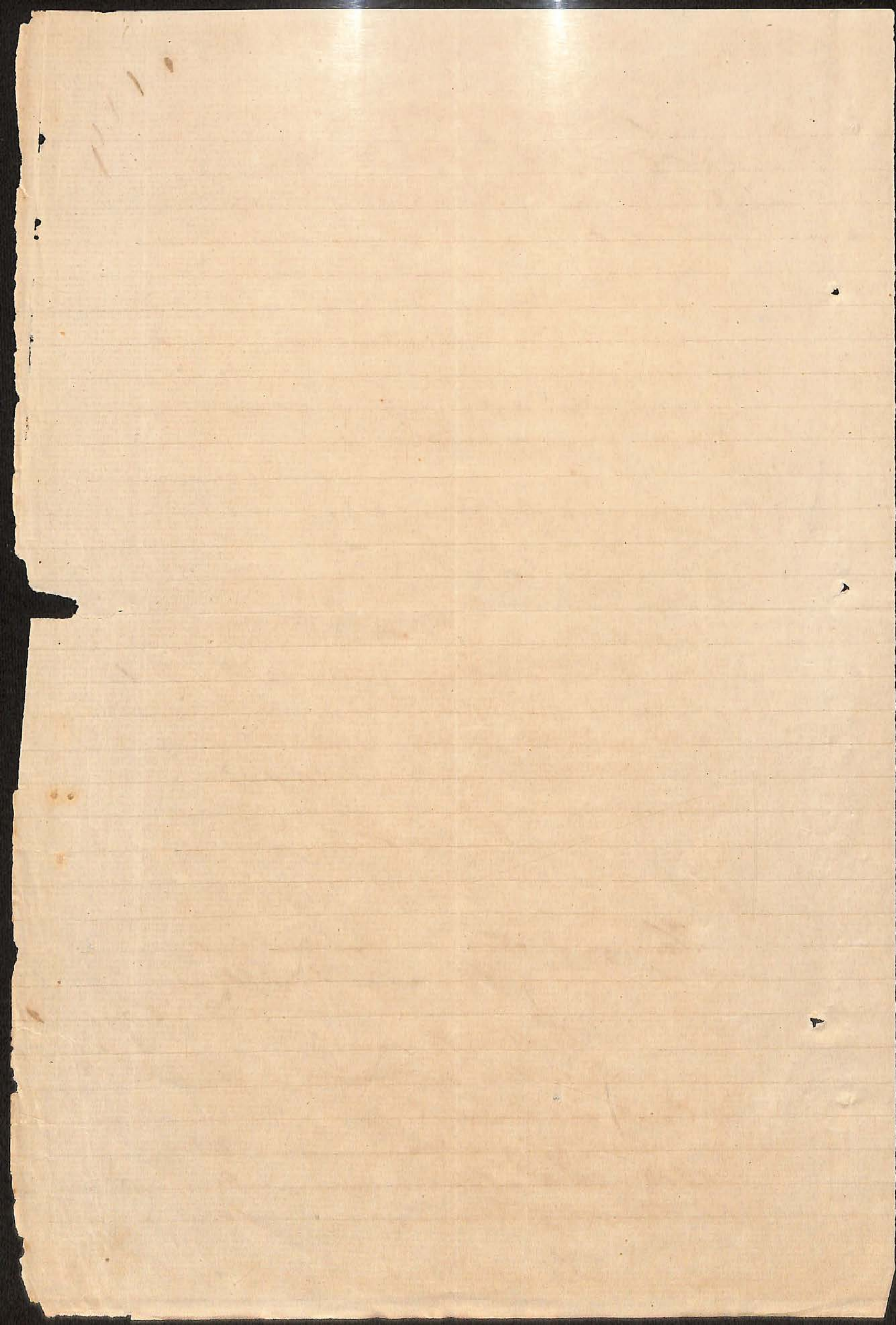
De Escola pagam no Caderno
 De apensas as Deligencias para
 levantamento da quantia De trinta
 vinte e nove mil nove centos e um
 to Dais reis, que se acham 3294922
 no Deposito da Hesouaria Pata
 Linda e vacuual, pertencentes a
 as deus saberes, acuratos, e bnta
 mas V'eludo e Francisco V'eludo
 a Sabes, Deligencias tuas, em
 Linarias De ff 49 a 53-

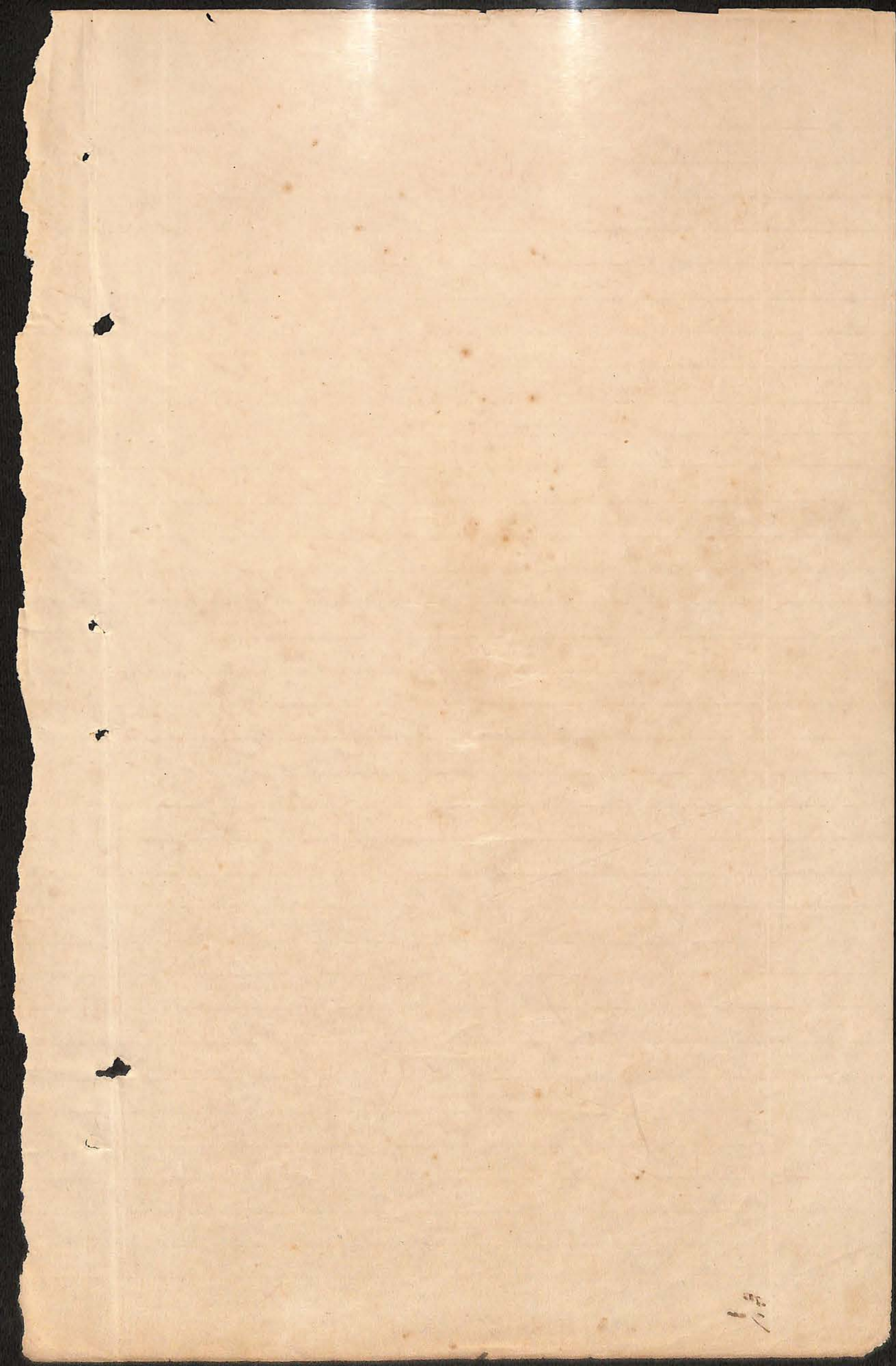
Summa	
Notaducto de p'cessos ff 10	
Adm. exal	104000
As. Diago 2 p'tuor	44000
Letter do. Documentos	14800
Costos do inventario	134200
Deputas 1.º de agosto 1864	351100
Summa De apen.	

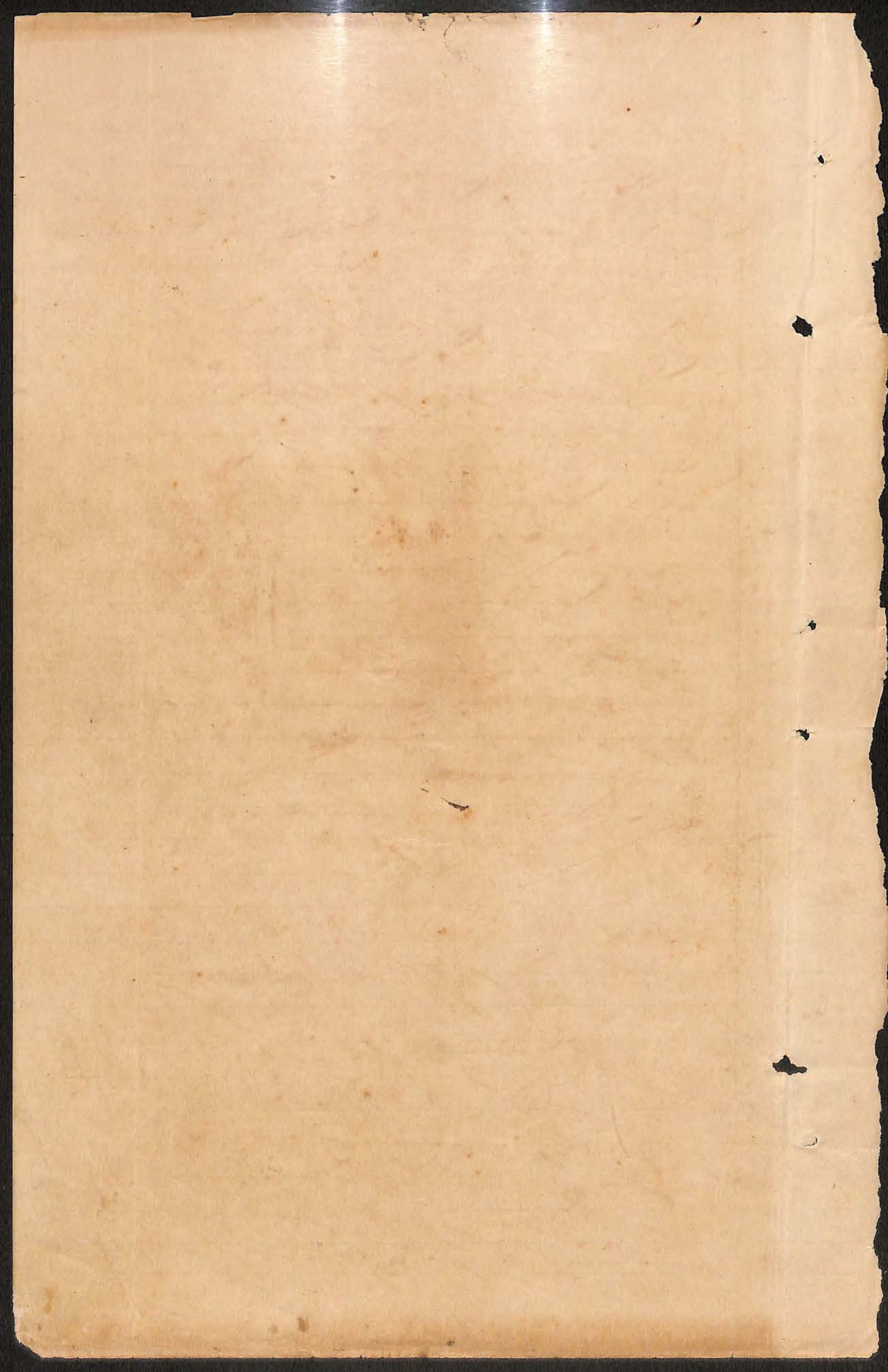
Verbal Pedro gler sup

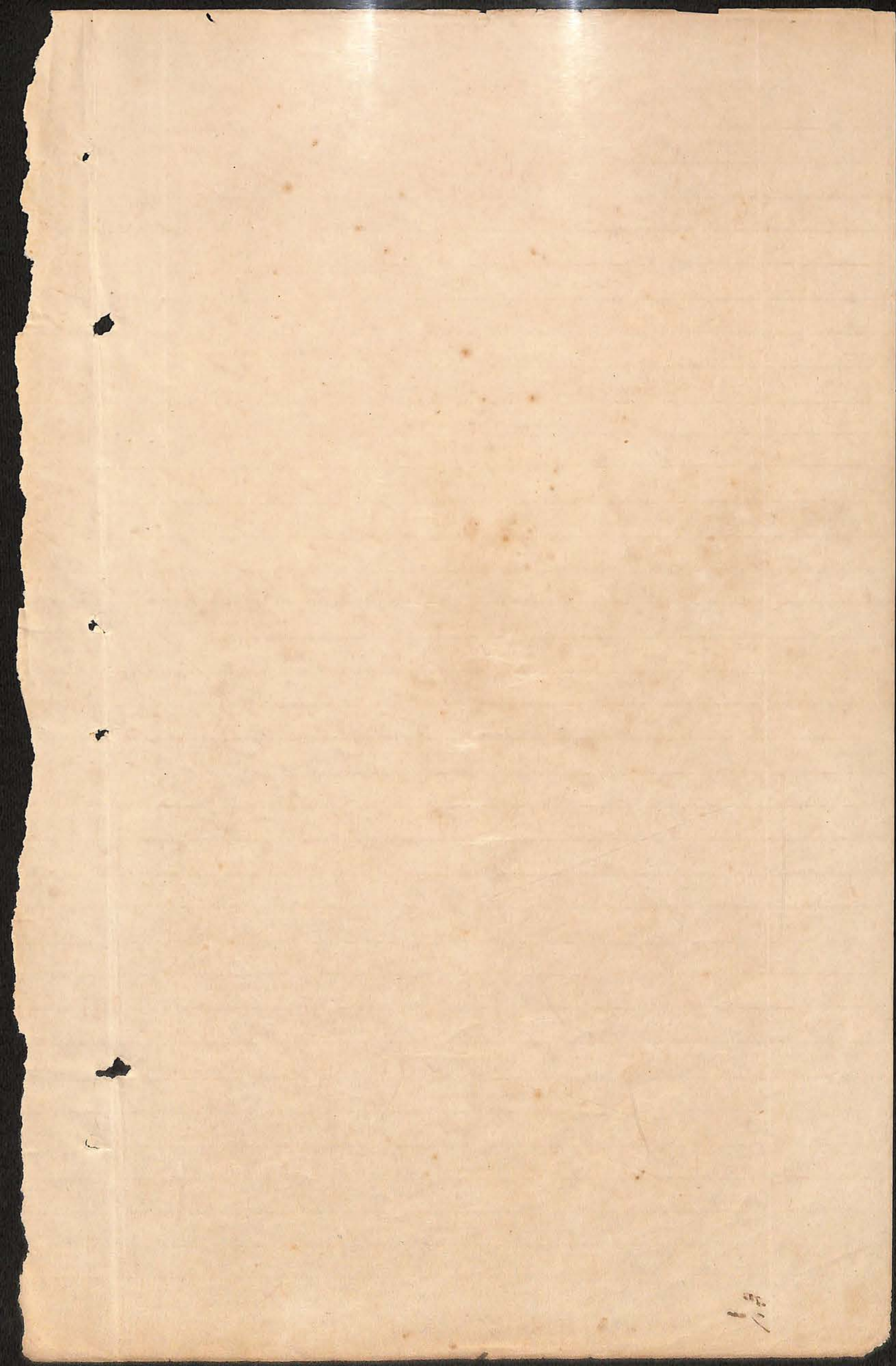
Summa a cada um das duas rubricas
 Anterior e Posterior 1214561-

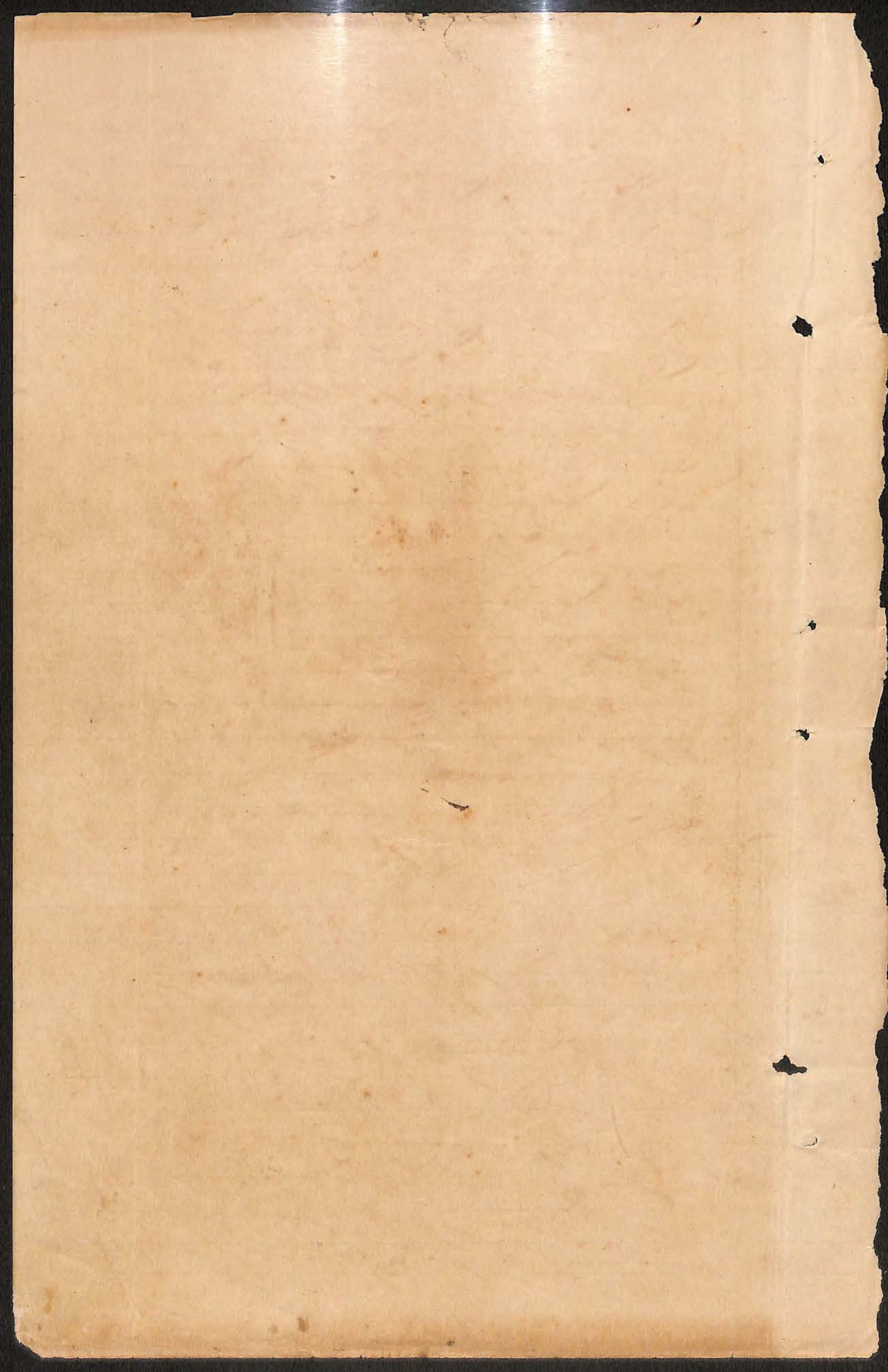
Costos do inventario	343:122
Recultados do Deposito de Jm	13:200
Costos em inventario	3294922
Summa, f'ez e b'les	7:500
As. Diago 2 p'tuor	4:000
Notaducto de p'cessos e p'prio	10:000
Summa g'ral e summa p'prio	215500
	3084422











1000.

1000.